

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 1 / 037

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	07
Prefeitura Municipal de Clevelândia	08
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	09
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	11
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	13
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	15
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	16
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	21
Prefeitura Municipal de Manguaçu	22
Prefeitura Municipal de Mariópolis	27
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	28
Prefeitura Municipal de Palmas	29
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	33
Prefeitura Municipal de São João	35
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	36
Prefeitura Municipal de Vitorino	37

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 2 / 037

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 65, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1.º—As casas noturnas, salão de festas e bailes, deverão previamente ao exercício das atividades, assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I) para adoção das medidas de prevenção ao COVID19, o qual servirá para responsabilização civil, penal e administrativa na hipótese de descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2.º—Para o exercício das atividades, deverão os estabelecimentos listados no artigo 1º adotar as seguintes medidas:

I—Higienizar todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_2.pdf

II—Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;

III—Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, limitada a 30% da capacidade prevista no projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

IV—Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos, ofertando álcool gel 70%;

V – Realizar aferição de temperatura antes da entrada no estabelecimento, impedindo a entrada de quem apresentar febre, sintomas de gripe ou do novo coronavírus;

VI—Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_13_PREVENCAO_DO_CORONAVIRUS_NO_S_AMBIENTES_DE_TRABALHO.pdf.pdf 8—Adotar a recomendação do uso de máscaras pelos clientes em ambientes comerciais;

VII – Não fornecer, utilizar ou permitir o uso de narguilê;

Art. 3.º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de outubro de 2020.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Douglas Diems Morockoski Potrich - Secretário de Administração

ANEXO I – Decreto nº 65/2020 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome - Fantasia _____

Razão social _____

CNPJ _____ Telefone () _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal Nome _____

RG _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, DECLARO para os devidos e fins, e ciente da responsabilidade civil, penal e administrativa, que assumo o compromisso de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencadas no Decreto Municipal nº 65/2020 de 13 de outubro de 2020, e outros que vierem a ser editados seguindo as recomendações constantes no referido Decreto.

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 65/2020, sujeitará o estabelecimento às sanções administrativas correlatas e o subscritor da presente à responsabilização civil e criminal.

Ampére ____/____/____

Nome: _____

Cod343443

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020-PROCESSO Nº 125/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 29 de outubro de 2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos do Município de Ampére. O Edital estará disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 15/10/2020. DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343437

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 134/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e TOSCAN TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.688/003-56.

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato.

ADITIVOS: Fica reduzido o valor do diesel comum, em menos 5,20 %, após comprovação de aumento de preço através de apresentação de notas fiscais. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 12.984,03 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) referente ao saldo remanescente de litros do contrato.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 15 de setembro de 2020.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

CONTRATO nº. 220/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	33693-CLOR. DE ONDASETRONA 2MG/2ML	Ampol	HYPOFARMA	3.000	1,195	3.585,00
73	33734-NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	Ampol	HYPOFARMA	500	8,0555	4.027,75
Total (R\$):						7.612,75

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI—PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Contratada

CONTRATO nº. 222/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	33677-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	Ampol	Farmace	3.000	1,08	3.240,00
28	33689-CLOR. DE ETILEFRINA 10MG/ML	Ampol	UNIAO QUIMICA	550	1,31	720,50
67	33728-LIDOCÁINA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	Ampol	HYPOFARMA	800	2,9416	2.353,28
91	33752-SOLUÇÃO GLICOSADA 5%-250 ML	FRAS	FRESENIUS	10.300	2,439	25.121,70
102	33763-ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SG	BLAU	400	16,7698	6.707,92
Total (R\$):						38.143,40

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI—PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

CONTRATO nº. 213/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e RINALDI & COGO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.138.304/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 4 / 037

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	33667-AMINOFILINA 24MG/ 10ML	Ampol	Farmace	2.500	1,03	2.575,00
17	33678-CEFALOTINA 1 GR	Ampol	biochimico	6.000	6,50	39.000,00
38	33699-CLORANFENICOL 1G	Ampol	BLAUSIEGEL	500	5,15	2.575,00
45	33706-DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL DE 75 MG-AMPOLA DE 3 ML	Ampol	TEUTO	2.200	1,03	2.266,00
103	33764-SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE COM 2ML	FRAS	nova farma	1.000	9,50	9.500,00
Total (R\$):						55.916,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

RINALDI & COGO LTDA

Contratada

Cod343436

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 5 / 037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA									
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS									
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017									
Nº 073									
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)									
FUNCIONÁRIO:		FABIO ROTHE				MATR.		2020	
CARGO:		MOTORISTA				DEPTO		SAUDE	
VINCULO:		EFETIVO (X)		SERVIDOR COMISSONADO ()		(X)		PLACA: BBA 4G56	
AGENTE POLITICO ()				MEMBROS DE CONSELHOS ()		()		VAN	
45 OUTROS COLABORADORES ()				DIÁRIAS EXTERIOR ()		(X)		AMBULÂNCIA	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES:		AVIÃO ()		OUTROS ()				PRISMA	
MOTIVO DA VIAGEM									
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF		OBJETIVO DA VIAGEM	
INICIO HS TERMINO HS				CIDADE		PR		TRANSPORTE DE PACIENTES	
13/10/2020 07:30 14/10/2020 19:00				CURITIBA				01	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS		()		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS		()			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
TRANSPORTE DE PACIENTES		(X)		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
NOME(S) PACIENTE(S)									
Paciente		Acompanhante							
Levar o paciente Cristian Pinno		Carla Michelli Belmonte							
OBSERVAÇÕES:									
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO									

Barracão PR, 15 de outubro de 2020.

Assinatura Funcionário  Chefe Departamento

Cod343373

COMUNICAÇÃO INTERNA									
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS									
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017									
Nº 074									
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)									
FUNCIONÁRIO:		PRICILA MIRIAN MOSENA BERTAGNOLLI				MATR.		1473	
CARGO:		ENFERMEIRA				DEPTO		SAUDE	
VINCULO:		EFETIVO (X)		SERVIDOR COMISSONADO ()		(X)		PLACA: BBA 4G56	
AGENTE POLITICO ()				MEMBROS DE CONSELHOS ()		()		VAN	
45 OUTROS COLABORADORES ()				DIÁRIAS EXTERIOR ()		(X)		AMBULÂNCIA	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES:		AVIÃO ()		OUTROS ()				PRISMA	
MOTIVO DA VIAGEM									
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF		OBJETIVO DA VIAGEM	
INICIO HS TERMINO HS				CIDADE		PR		TRANSPORTE DE PACIENTES	
13/10/2020 07:30 14/10/2020 19:00				CURITIBA				01	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS		()		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS		()			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
TRANSPORTE DE PACIENTES		(X)		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
NOME(S) PACIENTE(S)									
Paciente		Acompanhante							
Acompanhar o paciente Cristian Pinno		Carla Michelli Belmonte							
OBSERVAÇÕES:									
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO									

Barracão PR, 15 de outubro de 2020.

Assinatura Funcionário  Chefe Departamento 

Cod343375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição, montagem e instalação de grama sintética, piso e parque infantil colorido (playground) em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 29/10/2020, e serão abertos no dia 29/10/2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 15/10/2020. Rafael José Gava - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cod343387

Licitação Modalidade: Pregão Nº 76/2020

Objeto:

Contração de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, a serem desempenhados na Escola Municipal Clovis Cunha Vianna do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, incluindo material e mão de obra, conforme planilha de serviço e memorial descrito em anexo ao edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
HELIO DE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	1
R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de outubro de 2020.

EVANDRO LUIZ CECATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	165/2020
Modalidade	Pregão Presencial
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	HELIO DE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ	24.535.777/0001-19
Endereço do Contratado	Rua Antonio Tussoline, 108, Bairro Lindouro na cidade de Pinhão, Estado do Paraná.
Objeto	Contração de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, a serem desempenhados na Escola Municipal Clovis Cunha Vianna do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, incluindo material e mão de obra, conforme planilha de serviço e memorial descrito em anexo ao edital.
Valor Total	R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura	15/10/2020
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de outubro de 2020.

Cod343364

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 7 / 037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 431/2020

Exonera servidor temporário, a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Josiane de Fatima Marcondes, RG nº 13.382.982-2, matrícula funcional nº 2717-0, do cargo de Zelador Escolar Temporário, a partir de 13 de outubro de 2020, a pedido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Elisângela Ap. de Araujo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod343369

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 441/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.375-2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o qual solicita a alteração do nome da instituição de ensino;

RESOLVE RETIFICAR:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, para o período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2020 ou a interesse da Administração.

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	E.M Mario Betttega
8426	Cintia Bittencourt	C.M.E.I. Recanto Feliz
6933	Cristiane Angela Verdi	C.M.E.I. Criança Esperança
13706	Danieli Tavares Pigosso	E.M Coronel Santiago Dantas
13756	Denise Maria Camilo	E.M Tasso Azevedo da Silveira
11750	Elania Aparecida Dezengrini	C.M.E.I. Excelência
2915	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	E.M Visão do Futuro
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	E.M Nilo Peçanha
6793	Gisele Savio	E.M Excelência
16544	Kelli Casagrande	E.M Presidente Costa e Silva
11908	Margarete Fatima Spigosso	C.M.E.I. Cristo Rei
11784	Rosane Maria Lucca Secco	C.M.E.I. Primeiros Passos
7750	Sandra Kirchoff	E.M Prof. Angelica Dalla Costa Battistuz
12930	Silvia Aparecida Kopik	E.M Presidente Tancredo Neves
1644	João de Souza Bueno	E.M Maria Evanira Silvério

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, para o período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2020 ou a interesse da Administração.

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	E.M Mario Betttega
8426	Cintia Bittencourt	C.M.E.I. Recanto Feliz
6933	Cristiane Angela Verdi	C.M.E.I. Criança Esperança
13706	Danieli Tavares Pigosso	E.M Coronel Santiago Dantas
13756	Denise Maria Camilo	E.M Tasso Azevedo da Silveira
11750	Elania Aparecida Dezengrini	C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos
2915	Enedir Cristina Tomazzi Bochio	E.M Visão do Futuro
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	E.M Nilo Peçanha
6793	Gisele Savio	E.M Excelência
16544	Kelli Casagrande	E.M Presidente Costa e Silva
11908	Margarete Fatima Spigosso	C.M.E.I. Cristo Rei
11784	Rosane Maria Lucca Secco	C.M.E.I. Primeiros Passos
7750	Sandra Kirchoff	E.M Prof. Angelica Dalla Costa Battistuz
12930	Silvia Aparecida Kopik	E.M Presidente Tancredo Neves
1644	João de Souza Bueno	E.M Maria Evanira Silvério

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Elisângela Ap. de Araujo Tavares - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod343367

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 563/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de

2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 3.342/2020, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE RETIFICAR:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (dias) dias ao servidor Lindomar Fracaro, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de ~~13 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2019~~, para fruição em 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 1º. Conceder férias de 30 (dias) dias ao servidor Lindomar Fracaro, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020, para fruição em 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Rosani Chechelski - Secretária de Assistência Social

Cod343368

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 22/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 22/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2020.

Presidente da Comissão: Josiane Moschen

Membros da Comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Neide Marinez Caldato

Cod343394

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 93/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E PROMOCIONAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 195.791,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod343424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020

PROCESSO Nº. 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020 Data de abertura: 30/09/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: “Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de consertos de pneus, para fins de manutenção da frota municipal”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados: - PROPONENTE: A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 02.568.874/0001-75.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
02	01	400	Unid.	Conserto de Pneus–carros pequenos, médios e utilitários.	16,50	6.600,00
03	01	200	Unid.	Conserto de Pneus–máquinas pesadas.	74,00	14.800,00

PROponente: NELSON FELIPE CORREA – ME., inscrita no CNPJ nº. 36.489.394/0001-30.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	500	Unid.	Conserto de Pneus–caminhões e ônibus.	19,96	9.980,00

Clevelândia, 15 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343358

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020

PROCESSO Nº. 077/2020 Data de abertura: 29/09/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: “Contratação de empresa especializada na retirada de telhas de aço zincado, calhas e rufos e colocação de telhas térmicas de aluzinco e telhas de aluzinco; contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e colocação de calhas, rufos e capas em aço galvanizado; e, aquisição de telhas térmicas em aluzinco, telhas de aluzinco, cumeeiras em aluzinco e parafusos, para a substituição da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Antônio Mariano Zardo”, sendo que as aquisições/execução dos serviços dar-se-ão durante o período de 04 (quatro) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente: METALÚRGICA PORTAL FER LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 22.043.147/0001-00.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	2.679,1	M2	Mão-de-obra para a retirada de telhas de aço galvanizado, calhas e rufos e colocação de telhas de aluzinco trapezoidal TP 40 sanduiche, sendo a telha superior, e=0,43mm, camada de EPS, e=30mm e telha inferior e=0,43mm e telhas de aluzinco trapezoidal TP 40, e=0,50mm e cumeeiras de aluzinco, e=0,43mm.	10,20	27.326,82
02	01	1.560	ML	Telhas de aluzinco trapezoidal TP 40 sanduiche, sendo a telha superior, e=0,43mm, camada de EPS, e=30mm e telha inferior, e=0,43mm, cor natural, sendo 116 telhas com comprimento de 9,85m e 116 telhas com comprimento de 3,60m.	67,90	105.924,00
03	01	1.206,4	ML	Telhas de aluzinco trapezoidal TP 40, e=0,50mm sendo 116 telhas com comprimento de 10,40m.	35,00	42.224,00
04	01	58	Unid.	Cumeeira em aluzinco, e=0,43mm.	22,00	1.276,00
05	01	3.900	Unid.	Parafuso autobrocante 4” para telha de aluzinco tipo sanduiche.	0,71	2.769,00
06	01	3.000	Unid.	Parafuso autobrocante 1” para telha de aluzinco.	0,29	870,00
07	01	113,5	ML	Calha de aço galvanizado chapa nº 24, corte 1,00m, colocada.	50,00	5.675,00
08	01	227	ML	Rufo de aço galvanizado chapa nº 24, corte 0,40m, colocado.	25,00	5.675,00
09	01	113,5	ML	Capa de aço galvanizado chapa nº 24, corte 0,30m, colocada.	20,00	2.270,00

Clevelândia, 15 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343392

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/18, DE 11/10/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/18, DE 01/10/2018, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Fab-Tur Transportes Rodoviários Ltda – Me. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 16/10/2020 a 15/10/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/10/2018 a 15/10/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. Clevelândia, 15 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Cod343396

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA

DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº. 003/19, DE 14/01/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/18, DE 27/12/2018, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Cortifade Comércio de Cortinas e Decorações Ltda – EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 120 (cento e vinte) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 27/10/2020 a 26/01/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2019 a 16/10/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. Clevelândia, 15 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER - Prefeito Municipal

Cod343399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 52/2020–Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos zero km. Local de entrega: Centro de Saúde, Av Araucária, 2784, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h00min do dia 28/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 28/10/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link-licitações”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

Cod343416

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE O 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020, às 15h00min., realizou-se a segunda audiência pública de prestação de contas do executivo municipal, do **segundo quadrimestre do ano de 2020**, referente as contas municipais, na oportunidade em que a Administração Pública apresentou as contas referente ao mesmo período. A Comissão de Finanças Orçamento e Tributação, estava representada pelo Vereador Presidente, Eliseu Camargo Nunes, o qual deu início aos trabalhos, procedendo a abertura da sessão convidou a Contadora do Executivo Municipal, Srª Danielli Periolo Bringuentti para que junto aos seus assessores fizesse a exposição das contas do **Segundo Quadrimestre do ano de 2020**. Inicialmente, saudou os presentes e iniciou a Demonstração da Execução Orçamentária e Cumprimento de Metas no Período. A Sra. Daniele Periolo Bringhentti, Contadora do Município, passou a descrever à população e em especial à Comissão Temática da Câmara Municipal, sobre o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020. Conforme os termos do Resumo da Audiência Pública - 2º Quadrimestre de 2020, o qual faz parte integrante da presente Ata, iniciou pela demonstração da **Receita por Categoria Econômica**, apresentando um quadro detalhado, com a previsão do período que fechou em **R\$ 22.229.092,92** até o final do mês de agosto de 2020. Apresentou quadros detalhados das Receitas Tributárias, Receitas de contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas Agropecuárias e Receitas de Serviços. Também demonstrou as transferências correntes, Outras Receitas, Operações de Crédito, Alienação de Bens e Transferências de Capital, as quais totalizaram o valor acima descrito, fazendo ainda ponderações sobre o desenvolvimento dos valores pertinentes a execução orçamentária e o cumprimento das metas do mesmo período. Referente a **Despesa por Categoria Econômica**, apresentou quadro detalhado de cada uma delas em que o total da previsão atualizada foi de **R\$ 22.229.092,92** e as despesas por categoria econômica efetivamente realizadas totalizadas no 2º Quadrimestre de 2020, atingem montante de **R\$ 12.212.297,99** com a transferência financeira a Câmara de **R\$ 400.000,00**. Apresentou detalhadamente as despesas efetuadas, a saber: Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 5.103.582,31. Encargos e Juros da Dívida – R\$0,00; Outras Despesas Correntes – R\$2.908.539,28; Investimentos – R\$1.866.625,64; Amortização da Dívida – R\$4.864,49, totalizando assim o montante da despesa do Executivo até o quadrimestre de **R\$ 17.846.824,90**. Em seguida, promoveu detalhadamente a explanação dos valores atinentes às **Despesas por Departamento**, onde o valor da previsão atualizada atinge o montante de **R\$9.883.611,72**, individualizando, por departamento, do qual citou: Assessoramento R\$ 314.574,63; Departamento Municipal de Administração R\$321.307,40; Departamento Municipal de Finanças R\$ 402.139,71; Departamento Municipal de Saúde R\$2.826.173,39; Departamento Municipal de Ação Social R\$ 304.686,65; Departamento Municipal de Educação R\$2.568.482,60; Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia R\$2.331.985,49; Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$22.898,94; Departamento Municipal de Agricultura R\$276.870,83; Departamento Municipal de Indústria e Comércio R\$292.717,98; Departamento Municipal de Esportes R\$127.452,54; Departamento Municipal de Meio Ambiente R\$41.998,08 e Departamento Municipal de Frotas R\$ 52.323,48, totalizando assim o valor pertinente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020, no montante de **R\$17.846.824,90**. No demonstrativo dos **Gastos de Pessoal e Encargos Sociais**, pegando-se por base a RCL – Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses, na importância de R\$31.940.541,68, desta aplicou-se o montante de R\$31.140.541,68, ou seja, um percentual de 48,92%, não atingindo o limite do

percentual máximo permitido que é de 54%, não ultrapassando-se porém, o limite **prévidual** previsto no artigo 22, da LRF, que é de 51,3% e o limite de **alerta**, previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, cujo percentual é de 48,6%. Referente aos gastos com **Educação**, do valor total originário da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos doze (12) meses, no montante de R\$14.357.183,75, aplicou-se em despesas totais com a Educação o valor de R\$4.885.303,02 e, com relação ao total das Despesas Aplicadas em Educação, o valor de R\$ 4.096.779,11, correspondendo a **28,53 %** do Percentual Mínimo Obrigatório de 25%. Referente aos gastos com **Saúde**, da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos doze (12) meses, no valor de R\$13.959.536,47, o total das despesas aplicadas na saúde no período foi de R\$5.266.541,37 e o total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo, no valor de R\$3.409.297,28, correspondendo a **24,42%** do Percentual Mínimo Obrigatório de 15%. Na demonstração da **Dívida do Município**, em data de 31/08/2020 - **Contas a Pagar**, dívida a curto prazo, atinge o valor de R\$310.507,39; contas a pagar de Exercícios anteriores R\$1.607.596,14, totalizando **R\$1.869.515,58**; em **Dívida em longo prazo** R\$233.989,18, referente a empréstimos junto ao Banco Paraná Urbano e, parcelamento e renegociação de dívidas de tributos R\$ 27.930,26, resultando num subtotal de dívidas de **R\$261.919,44**, assinalando o percentual de **0,82%** da dívida contratada a longo prazo sobre a RCL – Receita Corrente Líquida que atinge o montante de **R\$31.140.541,68**. Referente aos repasses para o **Poder Legislativo** pertinente ao período integral do ano de 2020, atingiu a importância de **R\$840.000,00** da Receita Corrente Líquida que é do valor de **R\$31.140.541,68**, correspondendo a um percentual de **2,69%** dos 7% legalmente permitidos. **Saldos Disponíveis** em 31/08/2020: Em Bancos Conta Recursos vinculados R\$6.154.209,58 e, Bancos Conta Movimento Recursos Livres R\$2.539.327,98, totalizando saldo de recursos: **R\$8.693.537,56**. Referente a Aplicação dos Recursos do **Fundeb (60%)** o total da Receita no período somou R\$2.296.508,70 dos recursos mínimos a serem aplicados aplicou-se 100%, ou seja, num total geral do exercício de **R\$2.347.605,34** Da Aplicação do **Fundeb (40%)** dos recursos máximos a ser aplicados, aplicou-se 0.045% totalizando o valor de R\$918.603,48. Demonstrou que o total da receita do FUNDEB de janeiro a agosto de 2020, com um rendimento total e Aplicações Financeira do ano de 2020 de R\$ 1.570,98, num total geral da Receita Arrecadada de **R\$2.298.079,68**. Assim apurou-se um total de despesas do Fundeb do ano de 2020, relativo aos 60%, no montante de R\$2.347.605,34 e um total de despesas do Fundeb do ano de 2020, relativo aos 40%, no montante de R\$603,30. Obtendo-se assim o total geral da despesa aplicada em **R\$2.348.208,64**. Pertinente ao **Cumprimento das metas fiscais e Limites Constitucionais**, asseverou que em Educação, do limite mínimo de 25%, aplicou-se **28,53%**, com um saldo de +3.53%; em saúde do percentual mínimo de **15 %**, aplicou-se 24,42%, com um saldo de +9,42.43%; em pessoal e Encargos Sociais no mesmo período, do limite máximo de 54%, aplicou-se **48,92%**, correspondente ao percentual de -5,08%; em Dívida Interna Contratada, do limite máximo de 20%, restou aplicado **0,82%**, com uma diferença de -19,18%; referente ao Fundeb – Min. de 60%, aplicou-se 100%, com uma diferença de +40%; do Fundeb percentual máximo de 40% foi aplicado **0,02%**, com uma diferença de -39,98%. Finalizou aduzindo que o total da Receita do quadrimestre do ano de 2020 no montante de **R\$22.229.092,92**, efetivou-se um total de Despesas no ano de 2020 de **R\$ 18.155.838,57**, assim fechando com superávit no quadrimestre de R\$ 4.073.254,35. Após a ampla exposição dos dados pela Sra. Contadora, Daniele Periolo Bringhentti, deixou o espaço aberto para sanar as dúvidas, que no momento não houve manifestações. Logo em seguida passou a palavra ao Presidente do Legislativo, Admir Donner, no ato representado pelo Vereador Eliseu Camargo Nunes, que agradeceu a Sra. Contadora pela exposição que fez, bem como aos presentes, Secretários Municipais, representante da Sra. Prefeita Municipal. Comunicou a todos

que no prazo de 15 dias, serão apresentados o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, além da Ata da presente Audiência Pública. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a exposição do cumprimento das metas fiscais da audiência pública referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020. Para registrar lavramos a presente ata a qual será assinada pelos de competência.


Eliseu Camargo Nunes
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Segunda Sessão Especial de Audiência Pública do ano de 2020
Prestação de Contas da Administração Municipal - Segundo
Quadrimestre do ano de 2020

Comissão: **Finanças, Orçamento e Tributação**

Referente: **2ª Audiência Pública de 2020**

Objeto: **Prestação de Contas do Executivo Municipal do 2º Quadrimestre de 2020**

Iniciativa: **Poder Executivo Municipal**

Súmula: **“Prestação de Contas à População”**

PARECER

Por convocação do Poder Executivo Municipal, através do Edital de Convocação, datado de 03 de fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 2190, do dia 08 de setembro de 2020, realizou-se à partir das 15h00min, do dia 30 de setembro de 2020, quando se instalou no Plenário deste Poder Legislativo a Segunda Sessão Especial de Audiência Pública do ano de 2020, para apresentação a população de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, em atenção a determinação da Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal.

O procedimento transcorreu dentro da normalidade, com abertura do evento pelo Vereador Eliseu Camargo Nunes – Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, que após saudar os presentes convidou a Sra. Daniele Perillo Brighenti - Assessora Contábil do Município, que fez, aos presentes, representantes da população do município, a Demonstração da Execução Orçamentária e Cumprimento das Metas do período demonstrado, tendo em seguida sido promovida a exposição das contas do Segundo Quadrimestre de 2020.

Na sequência, em atenção a solicitação e de forma objetiva, porém em síntese, e dadas as particularidades manifestadas de forma correta, a senhora Daniela apresentou quadro detalhado de cada uma das receitas auferidas pelo Poder Executivo, fazendo a sua exposição e demonstrando a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do período, com uma previsão da Receita por Categoria Econômica, apresentando um quadro detalhado, com a previsão do período que fechou em R\$ 22.229.092,92 até o final do mês de agosto de 2020. Apresentou quadros detalhados das Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas Agropecuárias e Receitas de Serviços. Também demonstrou as transferências correntes, Outras Receitas, Operações de Crédito, Alienação de Bens e Transferências de Capital, as quais totalizaram o valor acima descrito, fazendo ainda ponderações sobre o desenvolvimento dos valores pertinentes a execução orçamentária e o cumprimento das metas do mesmo período. Referente a **Despesa por Categoria Econômica**, apresentou

quadro detalhado de cada uma delas em que o total da previsão atualizada foi de R\$ 22.229.092,92 e as despesas por categoria econômica efetivamente realizadas totalizadas no 2º Quadrimestre de 2020, atingem montante de R\$ 12.212.297,99 com a transferência financeira a Câmara de R\$ 400.000,00.

Apresentou detalhadamente as despesas efetuadas, a saber: Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 5.103.582,31. Encargos e Juros da Dívida – R\$0,00; Outras Despesas Correntes – R\$2.908.539,28; Investimentos – R\$1.866.625,64; Amortização da Dívida – R\$4.864,49, totalizando assim o montante da despesa do Executivo até o quadrimestre de R\$ 17.846.824,90.

Logo após, também em detalhes fez a explanação dos valores relativos às **Despesas por Departamento**, onde o valor da previsão atualizada atinge o montante de R\$9.883.611,72, individualizando, por departamento, do qual citou: Assessoramento R\$ 314.574,63; Departamento Municipal de Administração R\$321.307,40; Departamento Municipal de Finanças R\$ 402.139,71; Departamento Municipal de Saúde R\$2.826.173,39; Departamento Municipal de Ação Social R\$ 304.686,65; Departamento Municipal de Educação R\$2.568.482,60; Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia R\$2.331.985,49; Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$22.898,94; Departamento Municipal de Agricultura R\$276.870,83; Departamento Municipal de Indústria e Comércio R\$292.717,98; Departamento Municipal de Esportes R\$127.452,54; Departamento Municipal de Meio Ambiente R\$41.998,08 e Departamento Municipal de Frotas R\$ 52.323,48, totalizando assim o valor pertinente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2020, no montante de R\$17.846.824,90.

No demonstrativo dos **Gastos de Pessoal e Encargos Sociais**, pegando-se por base a RCL – Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses, na importância de R\$31.940.541,68, desta aplicou-se o montante de R\$31.140.541,68, ou seja, um percentual de 48,92%, não atingindo o limite do percentual máximo permitido que é de 54%, não ultrapassando-se porém, o limite prudencial previsto no artigo 22, da LRF, que é de 51,3% e o limite de alerta, previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, cujo percentual é de 48,6%.

Referente aos gastos com **Educação**, do valor total originário da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos doze (12) meses, no montante de R\$14.357.183,75, aplicou-se em despesas totais com a Educação o valor de R\$4.885.303,02 e, com relação ao total das Despesas Aplicadas em Educação, o valor de R\$ 4.096.779,11, correspondendo a 28,53 % do Percentual Mínimo Obrigatório de 25%.

Pertinente aos gastos com **Saúde**, da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos doze (12) meses, no valor de R\$13.959.536,47, o total das despesas aplicadas na saúde no período foi de R\$5.266.541,37 e o total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo, no valor de R\$3.409.297,28, correspondendo a 24,42% do Percentual Mínimo Obrigatório de 15%.

Na demonstração da **Dívida do Município**, em data de 31/08/2020 - **Contas a Pagar**, a dívida a curto prazo, atinge o valor de R\$310.507,39; contas a pagar de Exercícios anteriores R\$1.607.596,14, totalizando R\$1.869.515,58; em **Dívida em longo prazo** R\$233.989,18, referente a empréstimos junto ao Banco Paraná Urbano e, parcelamento e renegociação de dívidas de tributos R\$ 27.930,26, resultando num subtotal de dívidas de R\$261.919,44, assinalando o percentual de 0,82% da dívida contra a longo prazo sobre a RCL – Receita Corrente Líquida que atinge o montante de R\$31.140.541,68.

Quanto aos repasses para o **Poder Legislativo** referente ao período integral do ano de 2020, asseverou da importância de R\$840.000,00 da Receita Corrente Líquida que é do valor de R\$31.140.541,68, correspondendo a um percentual de 2,69% dos 7% legalmente permitidos.

Saldo Disponível em 31/08/2020: em Bancos Conta Recursos vinculados R\$6.154.209,58 e, Bancos Conta Movimento Recursos Livres R\$2.539.327,98, totalizando saldo de recursos: R\$8.693.537,56.

Referente a Aplicação dos Recursos do **Fundeb (60%)** o total da Receita no período somou R\$2.296.508,70 dos recursos mínimos a serem aplicados aplicou-se 100%, ou seja, num total geral do exercício de R\$2.347.605,34. Da Aplicação do **Fundeb (40%)** dos recursos máximos a ser aplicados, aplicou-se 0,045% totalizando o valor de R\$918.603,48. Demonstrou que o total da receita do FUNDEB de janeiro a agosto de 2020, com um rendimento total e Aplicações Financeira do ano de 2020 de R\$ 1.570,98, num total geral da Receita Arrecadada de R\$2.298.079,68. Assim apurou-se um total de despesas do Fundeb do ano de 2020, relativo aos 60%, no montante de R\$2.347.605,34 e um total de despesas do Fundeb do ano de 2020, relativo aos 40%, no montante de R\$603,30. Obtendo-se assim o total geral da despesa aplicada em R\$2.348.208,64.

Em **Cumprimento das metas fiscais e Limites Constitucionais**, asseverou que em Educação, do limite mínimo de 25%, aplicou-se 28,53%, com um saldo de +3,53%; em saúde do percentual mínimo de 15 %, aplicou-se 24,42%, com um saldo de +9,42,43%; em pessoal e Encargos Sociais no mesmo período, do limite máximo de 54%, aplicou-se 48,92%, correspondente ao percentual de -5,08%; em Dívida Interna Contratada, do limite máximo de 20%, restou aplicado 0,82%, com uma diferença de -19,18%; referente ao Fundeb – Min. de 60%, aplicou-se 100%, com uma diferença de +40%; do Fundeb percentual máximo de 40% foi aplicado 0,02%, com uma diferença de -39,98%.

Finalizou aduzindo que o total da Receita do quadrimestre do ano de 2020 no montante de R\$22.229.092,92, efetivou-se um total de Despesas no ano de 2020 de R\$ 18.155.838,57, assim fechando com superávit no quadrimestre de R\$ 4.073.254,35.

Ainda, a ilustre gestora além da explanação desses dados que o Poder Executivo apresentou, deixou a disposição nesta Câmara Municipal e a quem possa

interessar, o resumo dos seguintes demonstrativos da execução orçamentária e de cumprimento das metas do terceiro quadrimestre do exercício de 2019, a saber:

01) – Resumo da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2020 (maio a agosto de 2020) – 1.1 Receita por categoria econômica – 1.2 Despesa por categoria econômica – 1.3 Despesa por Departamento; 02) – Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos Sociais; 03) Demonstrativo dos gastos com Educação; 04) – Demonstrativo dos Gastos com Saúde; 05) – Demonstrativo das dívidas do Município em 31/08/2020 – 5.1. Dívidas a Curto Prazo – 5.2. Dívidas a Longo Prazo; 6 – Repasse à Câmara Municipal de Vereadores; 7) Saldo de Recursos disponíveis em 31/08/2020; 8) Aplicação dos Recursos do FUNDEB 60% - Aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e Cumprimento das metas fiscais e limites constitucionais.

Diante do exposto, dos dados e dos documentos apresentados, esta comissão temática de Finanças, Orçamento e Tributação, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Artigo 56 do Regimento Interno desta casa, após análise técnica e jurídica, por unanimidade dos seus membros a primeira vista e dada a particularidade demonstradas, conclui que o Poder Executivo Municipal cumpriu com as metas fiscais e orçamentárias pertinentes ao período demonstrado e atendeu as exigências legais. Contudo, “ad cautelam”, esta Comissão se reserva no direito de reavaliar novamente todas estas questões por ocasião da prestação de contas prevista no Artigo 168, incisos, da Lei Orgânica Municipal, após o parecer técnico e jurídico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, previsto no Artigo 31, Parágrafo 1º, da Constituição Federal e também no Artigo 65, incisos, desta mesma Lei Orgânica Municipal.

É o parecer!

Sala das Comissões da
Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
em 07 de outubro de 2020.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

ELISEU CAMARGO NUNES
Presidente

ADRIANO GUIMARÃES DA ROCHA
Relator

TATIANE FERREZ DE LIMA
Vogal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 11 / 037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI Nº 1371/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1327/2019 LOA de 23/10/2019, publicada em 24/10/2019, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:33.448,06 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando o valor de R\$:51.448,06 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
003	- Depto. de Cultura			
13.392.0010.2036	- Manutenção das Atividades Culturais			
339048.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2712	1031	R\$: 33.448,06
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2721	1031	R\$: 18.000,00

Art.2º–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Crédito de Excesso de arrecadação da receita Conta 171899119907–Enfrentamento de Emergência de Saúde COVID-19, Lei 14.017 Aldir Black, previstos no inciso II do Parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343384

DECRETO Nº 4578/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA–PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal LOA nº 1327/2019 de 23/10/2019, publicada em 24/10/2019.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar oriundos do cancelamento de dotações no valor de R\$:213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
05	- Depto. de Habitação e Urbanismo			
002	- Depto. de Urbanismo			
15.452.0006.2015	- Manutenção dos Serviços Urbanos			
339036.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	870	0000	R\$: 20.000,00
06	- Sec. de Transportes			
001	- Sec. de Transportes			
26.782.0007.2017	- Manutenção das Atividades de Transportes			
339030.00.00	- Material de Consumo	1020	0000	R\$: 50.000,00
07	- Sec. Municipal de Saúde			
001	- Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0008.2023	- Associação Regional de Saúde do Sudoeste CONSORCIO			
337239.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1680	0303	R\$: 45.000,00
10.304.0008.2022	- Vigilância em Saúde			
319011.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1720	0303	R\$: 55.000,00
11	- Depto. de Industria Com. e Turismo			
003	- Depto. de Turismo			
23.695.0015.1043	- Infra-estruturar Praia Artificial			
339036.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	3240	0000	R\$: 40.000,00
23.695.0015.2042	- Manutenção das Atividades do Turismo			
319013.00.00	- Obrigações Patronais	3300	0000	R\$: 3.000,00

Art.2º–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos do cancelamento de dotações a seguir previstos no

Inciso III do Parágrafo 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
003	- Sec. Municipal de Administração			
001	- Gabinete do Secretário			
04.122.0003.2008	- Desenvolvimento das Ações Administrativas			
449052.00.00	- Equipamento e Material Permanente	470	0000	R\$: 2.000,00
449061.00.00	- Aquisição de Imóveis	491	0000	R\$: 33.000,00
07	- Sec. Municipal de Saúde			
001	- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2019	- Atenção Básica			
319011.00.00	- Vencimentos e Vantagens F.Pessoal Civil	1180	0303	R\$: 45.000,00
10.301.0008.2054	- Bloco Gestão do SUS			
339030.00.00	- Material de Consumo	1540	0303	R\$: 4.000,00
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1560	0303	R\$: 15.000,00
10.302.0008.2025	- CIRUPAR SAMU			
317170.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	1690	0000	R\$: 15.000,00
337170.00.00	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1700	0000	R\$: 15.000,00
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Secretária de Educação			
12.306.0008.2026	- Manutenção da Merenda Escolar			
339032.00.00	- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....	1870	0000	R\$: 84.000,00

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343385

DECRETO Nº 4579/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA–PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal LOA nº 1327/2019 de 23/10/2019, publicada em 24/10/2019 e Lei nº 1371/2020 de 14/10/2020.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:33.448,06 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando o valor de R\$:51.448,06 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte	Valor
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
003	- Depto. de Cultura			
13.392.0010.2036	- Manutenção das Atividades Culturais			
339048.00.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2712	1031	R\$: 33.448,06
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2721	1031	R\$: 18.000,00

Art.2º–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto serão utilizados os recursos oriundos do Crédito de Excesso de arrecadação da receita Conta 171899119907–Enfrentamento de Emergência de Saúde COVID-19, Lei 14.017 Aldir Black, previstos no inciso II do Parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343386

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	HALISSON C. PACHECO 07712955964
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Mao de obra de elétrica automotiva para equipamentos e veículos pesados.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.202,40 (quatro mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 12 / 037

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	KARIN ADRIANI BERTOLDO NELI MARIA GHIZZI
OBJETO:	Contratação de dois profissionais para prestação de serviço sem rastreamento e monitoramento para enfrentamento da pandemia de COVID-19, de forma excepcional e provisória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e respeitando a portaria 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod343419

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

A Comissão de avaliação, convoca a empresa BRANET INFORMÁTICA EIRELI EPP participante do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 para que no dia 22 de outubro as 14:00, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua das Palmeiras, 558 – centro de Cruzeiro do Iguaçu – Pr., demonstre as funcionalidades do Software de Gestão Pública, objeto da licitação acima citada.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 15 de outubro de 2020

Atenciosamente,

TATIANE APARECIDA DO PRADO - PREGOEIRA

Cod343441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16636/2020

Concede férias à servidora Caroline Bacelar Hauschild.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020, à servidora CAROLINE BACELAR HAUSCHILD, matrícula funcional 18847-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.917.340-6/PR e do CPF/MF n.º 008.785.710-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343404

AVISO DE LICITAÇÃO–(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento de painel em ACM decorativo–exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 10.603,91 (dez mil, seiscentos e três reais, noventa e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343401

AVISO DE LICITAÇÃO–(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo–exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 9.843,47 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais, quarenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), INCLUINDO SERVIÇOS DE MENSAGERIA E CAIXA POSTAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TIM S.A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido o procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total de R\$ 17.979,80 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 2.455,85 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,

CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) e SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R\$ 20.415,00 (vinte mil, quatrocentos e quinze reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1, 3, 11 e 14 ficaram fracassados, valores cotados acima do máximo do edital e os itens 4, 5 e 15 ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a Associação Duovizinhense de Futsal – ADF (Galo Futsal), conforme solicitado pelo Departamento de Esportes e previsto na Lei Municipal nº 2307/2019 de maio de 2019–exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA., CNPJ nº 08.455.960/0001-58, com o valor total de R\$ 30.810,00 (trinta mil, oitocentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343409

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA NÚMERO 4–COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
072	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA–ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343410

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 071/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
176	AMBAR TECNOLOGIA EIRELI – ME	28.899.014/0001-08
177	AUGUSTO & COIMBRA LTDA. – EPP	30.747.960/0001-80
178	CARVALHO DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	11.502.318/0001-97
179	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	73.334.476/0001-32
180	CLAUDINA COMIRAN – EPP	17.281.091/0003-45
181	COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI – ME	32.850.995/0001-76
182	ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – ME	16.779.255/0001-34
183	FRANCIELE CRISTINE LAMIN – EPP	23.964.820/0001-07
184	FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI – ME	36.064.567/0001-13
185	FRIMLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. – ME	36.850.598/0001-55
186	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP	05.686.030/0001-17
187	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME	33.859.616/0001-71

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 14 / 037

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343411

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE Ø 100CM-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 087/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
175	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA. – EPP	78.724.937/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343412

CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER COM ACESSIBILIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes da Concorrência n.º 004/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
071	CRESCER CONSTRUTORA LTDA	28.393.409/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2020

Pregão Presencial Nº 29/2020

Partes: Município De Enéas Marques e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais, produtos e instrumentais de uso hospitalar para utilização e manutenção dos serviços de saúde do Centro Integrado de Saúde e atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/06/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 22 de junho de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343377

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020

Pregão Presencial Nº 57/2020

Partes: Município De Enéas Marques e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente em atendimento a todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 28.498,10 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito e dez).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/10/2020 à 13/10/2021).

Data Assinatura: 07/10/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 7 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343378

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020

Pregão Presencial Nº 57/2020

Partes: Município De Enéas Marques e ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente em atendimento a todos os departamentos pertencentes a esta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$ 33.162,50 (trinta e três mil cento e sessenta e dois e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/10/2020 à 13/10/2021).

Data Assinatura: 07/10/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 7 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343379

Extrato do Contrato Nº 155/2020

Pregão Presencial Nº 54/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA.

Objeto: Contratação para prestação de serviços de levantamento de dados, emissão de laudo técnico, emissão de parecer, treinamento de servidores e acompanhamento administrativo para recuperação tributária das contribuições previdenciárias provenientes de recolhimentos indevidos pagos pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, regulamentado pela Lei nº 13.485/17 (artigo 11), Portaria nº 754 do Ministério da Previdência (artigo 1º), no Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 06 meses (19/10/2020 à 19/04/2021)

Data Assinatura: 14/10/2020

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 14 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Cod343380

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: **05/2020**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CONCESSIONÁRIA: **IGREJA UNIVERSAL APOSTOLO DO SENHOR**

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG da SESP/PR sob o nº 3.327.473-4 e no CPF/MF sob nº 628.346.309-68, doravante denominado simplesmente de **"CONCEDENTE"** e, de outro lado **IGREJA UNIVERSAL APOSTOLO DO SENHOR**, Associação privada, cadastrada no CNPJ sob nº 83.389.809/0001-84, com sede na Avenida Carlos Schroeder, nº 750, na cidade de Indaial/SC, neste ato representada por Maicon Luis Sutilli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.512.993-0, cadastrado no CPF sob nº 051.493.649-59, doravante denominada simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO o imóvel:** Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra nº 31 (trinta e um) localizado de frente para a rua "H", do Loteamento denominado **"colina da cascata 3ª parte"**, com área de 395,56 m², de propriedade do CONCEDENTE, imóvel este cadastrado no CRI da Comarca de Barracão sob matrícula nº 9.962, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estritamente para o desenvolvimento de atividades destinadas a realização projetos sócio culturais e religiosos de interesse coletivo.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, terá o prazo de **120 (cento e vinte)** meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: (46) 3565-1132 / 3565-1101
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001-30



por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR: A presente cessão ocorrerá de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade Concessionária.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

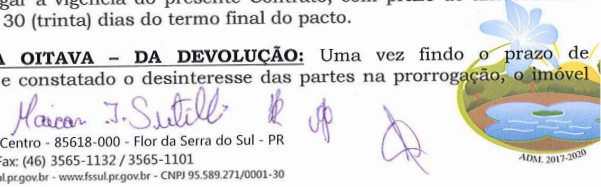
CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLAUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, a recuperação ambiental necessária na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

Parágrafo Primeiro: Todas as benfeitorias e construções que a Cessionária venha a realizar no imóvel incorporarão o patrimônio do ente Público Concedente, não sendo, em hipótese alguma, autorizada a restituição de valores que por ventura sejam gastos pela Cessionária, exceto a retirada de benfeitorias móveis instaladas pelo Concessionário.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a CONCESSIONÁRIA a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: (46) 3565-1132 / 3565-1101
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001-30



descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações ambientais que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da CONCEDENTE, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da rescisão caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;
- Não pagar no vencimento as despesas referentes a água e luz;
- Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou a terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;
- Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLÁUSULA não desonera a CONCESSIONÁRIA do pagamento de outras eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO será exercido pela Secretaria de Administração Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

Rua João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: (46) 3565-1132 / 3565-1101
e-mail: planejamento@fssul.pr.gov.br - www.fssul.pr.gov.br - CNPJ 95.589.271/0001-30



E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul, Pr 07 de outubro de 2020.

Lucinda K. Rosa
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCEDENTE

Maicon J. Sutil
IGREJA UNIVERSAL APOSTOLO DO SENHOR
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome: *JP*
CPF: 0247758923

Nome: *JP*
CPF: 01093169950

Cod343391

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: 01/2020

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CONCESSIONÁRIA: **PAULO CESAR DOS SANTOS – ESTOFARIA - ME**

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG da SESP/PR sob o nº 3.327.473-4 e no CPF/MF sob nº 628.346.309-68, doravante denominado simplesmente de “**CONCEDENTE**” e, de outro lado **PAULO CESAR DOS SANTOS – ESTOFARIA - ME**, empresa privada, cadastrada no CNPJ sob nº 13.677.611/0001-10, com sede na Rua Frederico Tecchio, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente “**CONCESSIONÁRIA**”, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO o imóvel:** 1 (um) barracão em alvenaria, com estrutura Pré-moldado, com área de 150m², coberto com telhas de fibro cimento, esquadrias metálicas, piso de cimento alisado, localizado sobre a Quadra nº 20, ocupando a área de 600m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas em seu objeto social no contrato social, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela CONCESSÃO do imóvel constante no objeto do presente termo, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) indiretos, além de promover, às suas expensas, os reparos necessários ao uso e conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido neste pacto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do cumprimento do disposto nesta CLAUSULA QUARTA deverá ser realizada de forma semestral junto ao setor de licitações do município CONCEDENTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do disposto nesta CLAUSULA QUARTA implicará no pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês em que não cumprida a condição à título de contraprestação pelo uso do imóvel, valor este que será reajustado a cada 12 (doze) meses pelos índices previstos e acumulados no período anula do IGP-M/FGV ou outro índice que vier a lhe substituir, além da REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO caso evidenciado o não cumprimento por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou alternados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Segundo desta CLAUSULA QUARTA deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês da apuração do descumprimento da condição prevista no caput sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLAUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive água e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a CONCESSIONÁRIA a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da CONCEDENTE, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLAUSULA QUARTA deste contrato caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;
- Não pagar no vencimento as despesas referentes a água, luz ou quaisquer outras que venham a incidir em decorrência do uso do imóvel;
- Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA;
- Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;
- Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLAUSULA não desonera a CONCESSIONÁRIA do pagamento de eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste **TERMO DE CONCESSÃO** será exercido pelo

Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de março de 2020.

Lucim da R. do T. Rosa
MUNICÍPIO DE FLOR DA
SERRA DO SUL
CONCEDENTE

Paulo Cesar dos Santos
PAULO CESAR DOS SANTOS
ESTOFARIA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Felicea Coradi
Nome:
CPF: 977.354.269-68

Déora Jorkweis
Nome:
CPF: 050.382.519-69

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO Nº 004/2020

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Arisi, 115, nesta Cidade de Flor da Serra do Sul, Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal em pleno exercício de seu cargo Senhora: **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.473-4 /SSP/PR e do CPF nº 628.346.309-68, doravante denominado simplesmente de **"CONCEDENTE"** e, de outro lado a: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA BANDEIRANTES**, estabelecida na Linha Bandeirantes, s/n, CEP nº 85.618-000, nesta Cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 37.420.282/0001-59, neste ato devidamente representada pelo representante legal Sr. Miguel Borges da Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.700.167-0 e do CPF nº 023.273.219-13, doravante denominada simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens móveis:

- 1 Ensiladeira, marca Suprema, número de série 19885;
- 1 Carreta basculante, marca BRL, número de série 6137, modelo TF6000;
- 1 Grade aradora, marca Metal Freitas, número de série 695, modelo GAH16x24;

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

Através do presente Termo de CONCESSÃO de USO DE BEM MÓVEL, o **CONCEDENTE**, faz a concessão de uso dos bens qualificados na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA**, a qual deverá utilizá-los única e estritamente no desenvolvimento dos trabalhos e atividades pertinentes a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA BANDEIRANTES.

CLAUSULA TERCEIRA – DO USO:

Fica a **CONCESSIONÁRIA** comprometida a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens que ora lhes são cedidos através do presente Termo, bem como promover adequadamente a manutenção dos mesmos.

João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone/Fax: (46) 3565-1132 / 3565-1101



CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de **TERMO DE CONCESSÃO** será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por mais períodos, desde que haja manifesto interesse por escrito da **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e que cumpra fielmente com as disposições constantes no presente instrumento, e haja concordância da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONCEDENTE** fica ciente de sua responsabilidade de utilizar os bens objetos do presente Termo, devidamente descritos na Cláusula Primeira, única e exclusivamente nas finalidades previstas na Cláusula Segunda do presente Termo de Concessão de Uso.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

As despesas decorrentes da utilização dos aludidos bens, manutenção, reposição de peças, consertos que necessários se fizerem, bem como todas e quaisquer despesas imprevistas com a utilização do bem retro mencionado, danos materiais, morais e pessoais e/ou a terceiros, durante a vigência do presente Termo, serão de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, ficando o **CONCEDENTE** livre e desonerado de qualquer responsabilidade no presente e no futuro.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de fiscalizar a utilização e conservação dos bens objetos do presente instrumento a fim de verificar se a **CONCESSIONÁRIA** está cumprindo fielmente o acordado no presente Termo.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Caso seja constatado que a **CONCESSIONÁRIA** utilize os equipamentos para outras finalidades que não as previstas neste Termo, bem como não proceda a conservação e manutenção necessária e dentro dos padrões exigidos, implicará na rescisão de pleno direito do presente termo de Concessão de Uso de Bens Móveis, com a imediata devolução dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da **CONCEDENTE**, com a devolução imediata dos bens sem qualquer direito de indenização. A **CONCESSIONÁRIA** será penalizada com multa equivalente ao valor dos danos causados aos bens objetos deste contrato ou a terceiros, caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- a) Falta de manutenção dos bens objetos deste contrato;



João Arisi, 115 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

- b) Causar quaisquer danos ao bem, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização dos objetos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

A Concessão de Uso que ora é outorgado a **CONCESSIONÁRIA**, será isento de pagamento à qualquer título, exceto no que refere-se as penalidades anteriormente descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO:

Quando findar o prazo deste Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, os equipamentos objetos deste Termo, passarão a integrar o patrimônio do **CONCEDENTE**, independente de pagamento à qualquer título. Devendo os objetos descritos na Clausula Primeira, serem devolvidos ao **CONCEDENTE**, em perfeitas condições, ou seja, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a depreciação normal pelo uso, responsabilizando-se ainda, a **CONCESSIONÁRIA**, por todo e qualquer conserto ou reforma que venha ser necessário efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná, para dirimir duvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/Pr, 01 de outubro de 2020.

Luciano da Silva
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCEDENTE

Miguel B. da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA BANDEIRANTES
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Lucio Lubochewski
Nome:
CPF: 823.142.989-49

[Assinatura]
Nome:
CPF: 047.654.979-6



Cod343414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pá Carregadeira, nova, para uso do Município de Itapejara D'Oeste-PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 027/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa YAMADIESEL Comércio de Máquinas – Eireli, com o valor unitário de R\$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Outubro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 2761/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: YAMADIESEL Comércio de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001 – 72.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pá Carregadeira, nova, para uso do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2020.

Valor do Contrato: R\$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2020 a 15 (quinze) de Abril de 2021.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2020.

Cod343374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 659.100,84
2º	01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 660.593,15

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2020, realizado em 15/10/2020, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Outubro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod343440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº. 205/2020

Institui o Programa de Contenção de Gastos com Custeio no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaierinha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas visando à imediata contenção de gastos com o custeio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal 2108/2019;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade manguaierense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e finalmente;

CONSIDERANDO como finalidade o desenvolvimento, a implantação e a disseminação de práticas administrativas voltadas para a melhoria da gestão do gasto público, bem como o seu monitoramento e avaliação.

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Contenção de Gastos com Custeio, objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar ações, independentemente de efetiva normatização, que visem à redução imediata das despesas com a contratação de serviços, aquisição de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de diárias e adiantamento, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e medidas outras que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3.º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Manguaierinha ficam limitados, nos termos em que dispõe a Lei Municipal 2108/2019.

Parágrafo único: Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o § 2.º do art. 9.º da lei Complementar 101/2000, e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4.º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020:

I – novos afastamentos de servidores para estudos, cursos e cedência para órgãos Federais, Estaduais e Municipais com ônus para o Município;

II – a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III – concessão de licença para Servidores tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição do mesmo.

Parágrafo único: As diárias e passagens serão concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º Fica determinada a redução no consumo, no que se refere a:

I – água;

II – energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo; e

V – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo único: Os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução comparadas com o mesmo mês correspondente do ano anterior, de forma a ter-se um parâmetro homogêneo de análise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos.

Art. 6.º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

III – a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 7.º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – fica a Administração Municipal autorizada a reduzir valor equivalente a até 20% (vinte por cento) do saldo das dotações orçamentárias destinadas às Secretarias Municipais;

II – deve a Administração Municipal:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 8.º No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), em virtude da situação excepcional o Secretário Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, devendo consultar e receber autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9.º As compras serão realizadas somente com a autorização expressa do Prefeito Municipal, ressalvados os casos de recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, com prévia autorização do competente ordenador de despesas.

Art. 10. Cabe a Administração Municipal acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaierinha, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaierinha

Cod343356

DECRETO Nº 206/2020

Revoga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaierinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimmerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais - RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 037/2020 de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DIOEMS em 21/02/2020, qual regulamentava dobra temporária à professores de Educação Física.

Art. 2º.–Este Decreto revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaierinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Elídio Zimmerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod343397

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 064/2020–PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, em virtude de aplicar recursos do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em saúde, conforme resolução SESA nº 615/2019, as empresas proponentes vencedoras: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MANGUEIRINHA LTDA ME foi vencedora dos itens 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 25, 26 e 27 com o valor global de R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), PATRICIA DE MORAES HINZ foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 15, 16, 19, 21, 22, 24 e 28 com o valor global de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Manguaierinha, 15 de outubro de 2020

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod343426

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2020–PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI

CNPJ: nº 29.693.735/0001-20

OBJETO: Contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de cirurgia URETROPLASTIA POSTERIOR para um paciente, em virtude de não estarmos realizando cirurgias eletivas no município de referência via SUS- Sistema Único de Saúde, conforme Resolução nº 1.116/2020 referente a procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, solicitado através da Secretaria de saúde desta Municipalidade. VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00 (416)EXECUÇÃO:–O prazo de execução dos serviços ora contratado é imediato após a solicitação conforme a necessidade da Contratante. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2020–PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS–EIRELI

CNPJ: nº 10.651.265/0001-03

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo locomoção regulagem e os materiais e equipamentos necessários à às manutenções, para atender as demandas da Unidade central de saúde, bem como de todas as unidades Básicas de Saúde do centro e interior e todos os demais detores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00 (757) EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 23 / 037

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2020–PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI–ME

CNPJ: nº 12.449.236/0001-99

OBJETO: Aquisição de 11 aparelhos de celulares para as equipes de ESFs- Estratégias e Saúde da Família e setor administrativo, a pedido da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VALOR GLOBAL: R\$12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.01.2.034.4.4.90.52.00.00.00 (350)

EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2020–PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS–EIRELI

CNPJ: nº 10.651.265/0001-03

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo locomoção regulagem e os materiais e equipamentos necessários à às manutenções, para atender as demandas da Secretaria de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00 (261)

EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2020

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL A. MATHIAS-EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF nº 13.484.567/0001-22

OBJETO: Fornecimento de papel sulfite para uso das diversas secretarias desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000,00	UN	(COTA 75% PARTICIPAÇÃO LIVRE) Papel Sulfite Branco 75 grs- 210x297mm (resma com 500 fls)	centerpapeis	19,50	58.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2020 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI – ME

CNPJ/MF nº 12.449.236/0001-99

OBJETO: Fornecimento de papel sulfite para uso das diversas secretarias desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	UN	(COTA 25% Exclusivo para ME, EPP e MEI) Papel Sulfite Branco 75 grs- 210x297mm (resma com 500 fls)	INCOPIY NOBILY	19,45	19.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2020

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

CNPJ/MF nº 11.717.635/0001-20

OBJETO: Aquisições de materiais no segmento de construção para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Engenharia e demais secretarias desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25,00	UN	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI- media viscosidade (fluido), bi componente e de pega normal, especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto, embalagem com 01 kg.	QUARTZOLIT	51,9628	1.299,07
2	200,00	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO DE CIANOACRILATO- uso geral, cura rápida, embalagem com mínimo 20 gramas.	TEKBOND	9,9929	1.998,58
3	200,00	UN	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA- aplicação em box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, vidros madeira, alumínio, concreto, fibrocimento, borracha e fibra de vidro, embalagem com mínimo 50 gramas	WORKER	8,9936	1.798,72
4	200,00	UN	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO- a base de borracha termoplástica, embalagem com mínimo 285 gramas.	PULVITEC	16,7881	3.357,62
5	100,00	UN	ADITIVO PARA ARGAMASSA- a base de resinas naturais, tipo plastificante para argamassa de cimento e areia, utilizada em assentamento e revestimento de alvenaria para aumento da aderência, coesão e impermeabilidade, controle da exsudação e fissuração, em galão de 1 litro.	REBBOCAL	11,9915	1.199,15
6	100,00	UN	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, tipo plastificante para argamassa de cimento e areia, utilizada em assentamento e revestimento de alvenaria para aumento da aderência, coesão e impermeabilidade, controle da exsudação e fissuração, em galão de no mínimo 3,6 kg.	REBBOCAL	42,9695	4.296,95
7	20,00	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL COM 6", corpo forjado em aço especial e temperado, cabo em revestimento especial.	WORKER	20,9851	419,70
8	20,00	UN	ALICATE DE BICO 6", em aço carbono, cabo de polipropileno	WORKER	22,8837	457,67
9	10,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"- tipo mordente inferior curvo e superior reto, com encaixe hexagonal, ajuste da mandíbula de 0-1.7/8" / 48, comprimento mínimo de 220 mm, pressão de fixação de 1 tonelada.	TRAMONTINA	46,9666	469,67
10	10,00	UN	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8"- corpo em aço carbono, sistema de antiferrugem, lâminas em aço sintetizado com dureza entre 52-57 hrc, cabo produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corta fios de 0,2 a 6,0mm2 grimpas para no mínimo 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22awg (0,5 a 6mm2) e de ignição de 7 a 8mm.	WORKER	120,9141	1.209,14
11	20,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"- corpo forjado em aço carbono especial e temperado e acabamento fosfatizado, cabo com isolamento elétrico de 1.000 v.c.a. e suporte plástico no formato ergonômico.	TRAMONTINA	41,9702	839,40
12	50,00	UN	ARALDITE- adesivo massa bi componente, a base de resina epóxi, resistente a temperatura de até 70°C, embalagem com mínimo 16 gramas.	ARALDITE	18,8866	944,33
22	30,00	UN	BROCA 6 mm- com ponta de metal duro (videa) para concreto, comprimento mínimo de 15 cm.	BOSCH	12,9983	389,95
23	30,00	UN	BROCA 8 mm- com ponta de metal duro (videa) para concreto, comprimento mínimo de 15 cm.	BOSCH	18,0238	540,71
24	30,00	UN	BROCA HELICOIDAL, produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante, 05mm	BOSCH	15,1853	455,56
25	30,00	UN	BROCA HELICOIDAL 10 mm- produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante.	BOSCH	33,9832	1.019,50
26	30,00	UN	BROCA HELICOIDAL 12 mm- produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante.	BOSCH	52,2849	1.568,55
27	500,00	UN	BUCHA PARA GESSO 10MM VR-10	WORKER	0,6948	347,40
28	250,00	UN	BUCHA PARA PARAFUSO- fabricada em nylon, diâmetro externo 6mm, cor cinza.	WORKER	0,1489	37,23
29	250,00	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, fabricada em nylon, diâmetro externo 8 mm, cor cinza	WORKER	0,1588	39,70
30	250,00	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, fabricada em nylon, diâmetro externo 10 mm, cor cinza	WORKER	0,2084	52,10
31	250,00	UN	BUCHA PARA PARAFUSO- fabricada em nylon, diâmetro externo 12mm, cor cinza	WORKER	0,2283	57,08
32	150,00	UN	CADEADO, corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável, 20 mm acompanha 2 chaves em latão, cor dourado	STAM	16,1778	2.426,67
33	100,00	UN	CADEADO 40 mm- corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável, acompanha 2 chaves em latão.	STAM	26,3013	2.630,13
37	25,00	UN	CARRINHO DE MÃO- com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,6 mm (chapa 24), com capacidade para 90 litros, com pneu e câmara novos, cor preta.	MAESTRO	123,07	3.076,75
38	10,00	UN	CHAVE GRIFO 18"- tipo americana, mordentes em aço liga, para fazer instalações de redes, tubos, conexões e válvulas.	BRASFORT	89,325	893,25

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 24 / 037

39	10,00	UN	CHAVE PARA MANDRIL 1/2"- corpo em aço temperado	BOSCH	22,1328	221,33
40	50,00	UN	CHAVE PHILLIPS fabricada em aço trellado, com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido, injetado diretamente sob a lamina, comprimento mínimo 250mm	TRAMONTINA	9,925	496,25
41	100,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA- em ferro zamac cromado, acompanha 02 chaves, diversas medidas.	STAM	17,2199	1.721,99
42	500,00	UN	CIMENTO CPIII composição clinquer+gesso 25 a 75%, escória 35 a 70%-sacas de 50kg	CAUE	35,80	17.900,00
43	50,00	UN	COLA PARA MADEIRA- adesivo vinílico dispersão em água, media viscosidade, cor branca, embalagem de 1kg.	BRASCOLA	27,9885	1.399,43
44	50,00	UN	COLHER PARA PEDREIRO 9"- fabricada em aço e cabo em madeira, com cantos arredondados.	TRAMONTINA	22,8275	1.141,38
45	400,00	UN	COLUNA EM FERRO- armado 6m de comprimento, dimensões 7x14cm ferragem gg-50-8,00mm.	FERROCOL	96,8191	38.727,66
46	150,00	UN	COLUNA EM FERRO- armado 6m de comprimento, dimensões 7x27cm ferragem gg-50-10,00mm.	FERROCOL	149,9455	22.491,83
47	150,00	UN	COLUNA EM FERRO- armado 6m de comprimento, dimensões 7x27cm ferragem gg-50-8,00mm.	FERROCOL	108,5367	16.280,51
56	50,00	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2 x 3/64 x 7/8"- fabricado em aço inox.	WORKER	9,4288	471,44
57	100,00	UN	DISCO DE DESBASTE 7" x 1/4 X 7/8 dimensões 177,8 x 6,4 x 22,22 mm, BDA 630, corte turbo	WORKER	14,8875	1.488,75
58	100,00	UN	DOBRADIÇA 4"	KALA	5,161	516,10
59	100,00	UN	DOBRADIÇA DE FERRO 3"- galvanizado	KALA	2,6798	267,98
60	100,00	UN	ENXADA EM FERRO- larga, medidas 210x275mm, com olho de 38 mm, pintura em verniz transparente, com cabo de madeira de eucalipto com no mínimo 150 cm.	TRAMONTINA	37,715	3.771,50
62	20,00	UN	FACÃO CUTELO AÇOUGUEIRO- com lâmina em aço inoxidável para evitar qualquer tipo de contaminação, cabo em polipropileno branco, resistência à oxidação da lâmina, comprimento aproximado da lâmina: 20cm, comprimento total aproximado 33cm	TRAMONTINA	30,2713	605,43
63	50,00	UN	FECHADURA EXTERNA- fabricada em aço zamac com acabamento cromado, com espelho ovalado, máquina 55 mm, acionamento por maçaneta fixa, acompanha chaves e parafusos.	STAM	51,4851	2.574,26
64	50,00	UN	FECHADURA INTERNA- fabricada em aço zamac com acabamento cromado, com espelho ovalado, máquina 40 mm, acionamento por maçaneta fixa, acompanha chaves e parafusos.	STAM	41,8812	2.094,06
65	50,00	UN	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA- plástico leve, preto e amarela zebra, largura 70mm, espessura 0,06mm, rolo com mínimo 200 metros.	WORKER	19,3538	967,69
68	50,00	UN	IMPERMEABILIZANTE ISOL- com densidade mínima de 1,00 g/cm3, aparência líquido viscoso de cor marrom, composição básica de emulsão asfáltica, em galão com mínimo 18 kg.	NACIONAL	121,7846	6.089,23
69	100,00	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL- fabricada em aço rápido, indicada para cortar ferro/ madeira, diversas medidas.	STARRET	7,8408	784,08
71	50,00	UN	LIMA CHATA PARA AFIAÇÃO, COM 08"- fabricada em aço especial de alto carbono, sem cabo.	NICHOLSON	22,1328	1.106,64
72	50,00	UN	LIMA PARA AFIAÇÃO, 3/16 X 8- com cabo, indicada para afiar dentes de motosserra.	NICHOLSON	9,3295	466,48
73	50,00	M	LIXA- com costado de papel pesado para lixamento de madeiras em geral, massas plásticas e massa poliéster, grão 100, largura 120mm, em metro.	ATLAS	4,2715	213,58
74	50,00	M	LIXA- com costado de papel pesado para lixamento de madeiras em geral, massas plásticas e massa poliéster, grão 60, largura 120mm, em metro.	ATLAS	4,9076	245,38
75	100,00	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 60/80/120, em folha, medindo no mínimo 225x275 mm	NORTON	3,0446	304,46
76	100,00	UN	LIXA PARA FERRO- grão 60, em folha, medindo no mínimo 225x275 mm.	NORTON	3,8171	381,71
80	10,00	UN	MACHADINHO DOMÉSTICO- aço sae 1070, com fio polido, cabo de madeira de 33 cm, dureza: 46 a 50 rc, acabamento pintado cor preto.	TRAMONTINA	42,6775	426,78
81	20,00	UN	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2"- rosca: 1/2" x 20 unif, abertura de 1,5 a 13 mm	BOSCH	30,569	611,38
82	10,00	UN	MARRETA QUADRADA COM CABO 3 KG- desquidada, forjada em aço sae 1045, acabamento pintado preto.	TRAMONTINA	92,6003	926,00
83	25,00	UN	MARTELO DE PENA 500G, com cabo, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo em madeira envernizada	TRAMONTINA	46,6475	1.166,19
84	25,00	UN	MARTELO DE UNHA- com cabeça forjada e temperada em aço especial, tamanho 27mm, acabamento jateado e cabeça envernizada cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, comprimento total 335 mm	TRAMONTINA	60,344	1.508,60
85	100,00	UN	MASSA PARA CALAFETAR- a base de solvente, caixa com 350 ml.	PULVITEC	16,3588	1.635,88

87	10,00	UN	NÍVEL MAGNÉTICO DE ALUMÍNIO, com 3 ampolas (0°, 45° e 90°), com ampolas de 360°, estrutura de alumínio em perfil "I" de 26x60mm, visores em policarbonato transparente, base magnética em forma de fita régua graduada na parte superior, proteção plástica nas extremidades	WORKER	30,2638	302,64
88	20,00	UN	PÁ QUADRADA- fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de eucalipto com no mínimo 120 cm.	TRAMONTINA	37,2618	745,24
89	3.000,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 40 mm- fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba, aplicação em aglomerado, pinus md.	CIZER	0,1363	408,90
90	3.000,00	UN	PARAFUSO 4,5 X 30 mm- fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba.	CIZER	0,1999	599,70
91	2.000,00	UN	PARAFUSO 6,0 X 50 mm- fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba.	CIZER	0,4181	836,20
92	20,00	UN	PÊ-DE-CABRA 80 CM, REDONDO 3/4"- fabricado em aço SAE 1060, dureza: 46 a 50 RC; acabamento pintado cor preto.	WORKER	49,5309	990,62
93	100,00	UN	FILTRO POLEN	FILTRO BRASIL	26,6285	2.662,85
101	20,00	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE- fabricada em polietileno, funcionamento manual por gatilho	KALA	38,1706	763,41
102	20,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 0,70 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado.	BOM PREÇO	411,8812	8.237,62
103	20,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 0,90 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado.	BOM PREÇO	434,6535	8.693,07
104	20,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 1,00 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado.	BOM PREÇO	470,297	9.405,94
105	20,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 1,00 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura para banheiro	BOM PREÇO	441,5842	8.831,68
106	30,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 0,80 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montada e instalada.	BOM PREÇO	365,3465	10.960,40
107	30,00	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, medida 0,80 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura para banheiro instalada.	BOM PREÇO	390,099	11.702,97
109	300,00	UN	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 17 x 27 (embalagem pacote com 01kg)	SANTA LUZIA	13,905	4.171,50
110	300,00	UN	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 18 x 30 (embalagem pacote com 01kg)	SANTA LUZIA	13,6324	4.089,72
111	10,00	UN	PRUMO, corpo em aço especial, calco guia de madeira, cordão de nylon com 2m, peso 500 gramas	TRAMONTINA	28,1735	281,74
112	10,00	UN	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL- com 04 pontas e chave de aperto, estrutura em aço reforçado, cabo com mola.	TRAMONTINA	49,5854	495,85
114	50,00	UN	SELADOR ACRÍLICO, composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados, lata de no mínimo 15 litros	BLASCOR	64,5265	3.226,33
115	50,00	UN	SELANTE SELA TRINCA- consistência lisa, pasta estável, sistema de cura: acrílico disperso em água, densidade mínima 1,59 g/cm³, taxa de cura entre 01 a 04 semanas, resistente a temperaturas entre -25°C e + 80°C, embalagem com mínimo 470 gramas.	QUARTZOLIT	17,1768	858,84
116	10,00	UN	SERROTE 20"-, lâmina aço carbono 1055, cabo de madeira com 2 parafusos.	TRAMONTINA	37,2618	372,62
117	20,00	UN	TANQUE DE CONCRETO COM 01 BOCA- com revestimento interno de cerâmica, esfregadeira em inox, altura mínima 78 cm, comprimento mínimo 68 cm e largura mínima 96 cm.	SUL BRASIL	272,6472	5.452,94
126	1.250,00	UN	(COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO- medindo 2,44 m de comprimento x 0,50 m de largura x 4 mm de espessura.	BRASILIT	17,28	21.600,00
130	50.000,00	UN	TIJOLO- material barro cozido, tipo furado, 6 furos, tamanho 9x14x19, isento de rachaduras	SANTO ANTONIO	0,6822	34.110,00
131	500,00	UN	TRELIÇA fabricada com aço 1/4-com 6 metros	GERROCOL	37,00	18.500,00
132	20,00	UN	TRENA em fita de aço, tipo simples, medindo 5 metros, com trava	WORKER	50,8941	1.017,88
139	250,00	UN	VERGALHÃO para construção civil (AÇO) 16,0 mm, em barra com 12 metros.	GERROCOL	142,583	35.645,74
140	200,00	UN	VERGALHÃO para construção civil (AÇO) 20,0 mm, em barra com 12 metros.	GERROCOL	185,805	37.161,00
141	200,00	UN	VERGALHÃO para construção civil (AÇO) 25,0 mm, em barra com 12 metros.	GERROCOL	238,4663	47.693,26

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 25 / 037

142	100,00	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), de termoplástico, com 03 saldas, padrão novo, produto aprovado pelo INMETRO	LIGASUL	9,0882	908,82
-----	--------	----	---	---------	--------	--------

VALOR GLOBAL: R\$ 455.990,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 (doze) meses.

Mangueirinha, 06 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2020 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: R C FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ/MF n.º 11.399.644/0001-10

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de kits bebê para atender as gestantes do projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e kits maternidade para os grupos de gestantes do programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme solicitação das secretarias de Assistência Social e Saúde desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	UN	BANHEIRA INFANTIL 20 Litros – atóxica, material polipropileno, confortável, segura, suporte para utensílios de banho, dimensões aproximadas (AxLxP) 21x71x40cm	IN BR	32,00	3.200,00
2	100,00	UN	CONJUNTO RECÉM NASCIDO, contendo: 01 calça, 01 camiseta manga longa, 100% malha de algodão, tamanho M, nas cores: verde claro, amarelo claro e branco.	GENTE MIUDA	30,00	3.000,00
3	200,00	UN	Fralda Descartável Infantil – Tamanho P, higiênicas, formato anatômico, atóxicas, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada, embalagem com mínimo 42 unid.	ISABABY	37,00	7.400,00
4	100,00	UN	FRALDAS 100% ALGODÃO (Pano), embalagem com mínimo 05 unid, tamanho mínimo 60x60cm	CARÍCIA	23,30	2.330,00
10	100,00	UN	MAMADEIRA em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (Tritan) com volume mínimo de 200ml e máximo 330ml, com bico de silicone antialérgico e atóxico.	CEFISA	30,40	3.040,00
19	100,00	UN	TOALHA DE BOCA–dimensões mínimas: 24 cm x 42 cm, composição tecido : algodão.	BEBÊ ANJO	11,40	1.140,00
21	100,00	UN	SHAMPOO PARA BEBÊ 120ML	BARUEL	23,00	2.300,00
22	100,00	UN	SABONETE EM BARRA–para bebê 80 gr	BARUEL	4,25	425,00

VALOR GLOBAL: R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2020 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: C.M. GRUNITZKI AGROPECUÁRIA–ME

CNPJ/MF n.º 23.479.342/0001-31

OBJETO: Aquisições de materiais no segmento de construção para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Engenharia e demais secretarias desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
77	5.000,00	M	LONA PLÁSTICA, 100 MICRAS, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 04 metros de largura	ORION	3,1894	15.947,00
78	5.000,00	M	LONA PLÁSTICA- 150 micras, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 6 metros de largura, cor preta.	ORION	3,9868	19.934,00
79	5.000,00	M	LONA PLÁSTICA- 150 micras, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 8 metros de largura, cor preta.	ORION	4,8838	24.419,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 06 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2020 – PMM

REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: n.º 24.384.602/0001-58

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos do programa da atenção primária a saúde–APSUS em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (386)

ENTREGA: 20 (vinte) dias após a homologação e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da contratante.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2020 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF n.º 27.236.708/0001-00

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de kits bebê para atender as gestantes do projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e kits maternidade para os grupos de gestantes do programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme solicitação das secretarias de Assistência Social e Saúde desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	100,00	UN	TOUCA EM MALHA DE SOFT FINA, com barra dobrada, bordada escrita : Projeto Aconchego e Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha ; medidas: 11 cm de altura; 25 cm de diâmetro; barra de 2cm; cor branca	REAL	31,80	3.180,00
12	100,00	UN	TROCADOR DE FRALDA EM PLASTICO para facilitar a limpeza na cor branca, personalizado, tamanho 70 x 50cm. OBS: COM AMOSTRA	REAL	28,26	2.826,00
20	100,00	UN	BANHEIRA PARA BEBÊ–material plástico translúcido transparente, 26 litros, altura: 250mm, largura: 383mm, comprimento: 742mm, serigrafia com escrita: Secretaria de Saúde de Mangueirinha–PR–Programa Aconchego.	CAJOVIL	40,85	4.085,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.091,00 (dez mil e noventa e um reais).

ENTREGA: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2020 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI

CNPJ/MF n.º 08.974.702/0001-88

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de kits bebê para atender as gestantes do projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e kits maternidade para os grupos de gestantes do programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme solicitação das secretarias de Assistência Social e Saúde desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	100,00	UN	KIT RECÉM NASCIDOde malha com 3 peças: Touca, sapato e luva, em algodão e poliamida.	YASMIN	28,00	2.800,00
6	100,00	UN	KIT BABADOR FLANELADO com 03 unidades, 100% algodão, tam. aproximado 20x24cm.	CARI	23,80	2.380,00
7	100,00	UN	KIT FAIXA UMBILICAL com 03 unid, tam. aproximado 10x80cm	YASMIN	12,40	1.240,00
8	100,00	UN	BOBY MALHA 100% algodão–Tamanho "P".	YASMIN	27,50	2.750,00
9	100,00	UN	MANTA MICROFIBRA, 100% poliéster, tamanho mínimo 90x100cm	YASMIN	31,00	3.100,00
13	100,00	UN	COBERTO SOLTEIRO material soft 100% poliéster medidas mínimas aproximadas 150 x 200 cm, cores escura lisas.	Almaques	110,50	11.050,00
14	100,00	UN	CONJUNTO PAGÃO (calça e camiseta manga longa) cores claras, tamanho RN e P	YASMIN	29,90	2.990,00
15	100,00	UN	CUEIRO–Tecido em flanela, cores claras, medidas aproximadas: 1,20 x 0,80mt.	YASMIN	16,90	1.690,00
16	100,00	UN	MANTA INFANTIL–Tecido soft, cores claras, medidas aproximadas: 1,20 x 1,2mt.	YASMIN	27,20	2.720,00
17	100,00	UN	PARES DE MEIAS–tamanho RN, cores: rosa, azul e amarela.	YASMIN	6,60	660,00
18	100,00	UN	TRAVESSIEIRO CLÍNICO–estrutura ergonômica; tamanho grande; dimensões e pesos aproximados dimensões 52,0 cm x 34,0 cm x 15,0 cm (c X l x a) peso máximo suportado: 135 kg; composição: espuma em flocos de alta qualidade; revestido com courvin; cores: azul claro ou azul escuro.	POMP	32,00	3.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

ENTREGA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Mangueirinha, 08 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2017 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/001-10

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de execução e vigência do Contrato nº 222/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as Cláusulas Décima e Décima Oitava em seus Parágrafos Únicos do instrumento contratual primitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, **PARAGRAFO ÚNICO:** O Prazo de execução da contratação passa a ser 30 de setembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência passa a ser 28 de outubro de 2021.

DO VALOR—O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R\$ 36.791,26 (trinta e seis mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Devidamente atualizados, conforme a **CLÁUSULA OITAVA – VALOR, PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE.**

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Manguairinha, alocado na dotação consignada no orçamento 2020.

DATA DA ASSINATURA: Manguairinha, 28 de setembro de 2020.

Manguairinha, 28 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2019–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: TOPOSUL- SANEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 15.158.610/0001-95

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Vigência e Execução do Contrato n.º 114/2019– PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO –Adita-se a do referido contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Vigésima do referido Contrato, em 180 (cento e oitenta) dias encerrando-se em 02 de abril de 2020.

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguairinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Manguairinha, 02 de outubro de 2020.

Manguairinha, 02 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2019–PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: TOPOSUL- SANEAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 15.158.610/0001-95

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do termo contratual n.º 114-2019-PMM, com fundamento no artigo 65, II “d”, § 1º, inciso Lei n.º 8.666/1993.

DO REEQUILÍBRIO – Adita-se o termo contratual, aumentando em 4,15153%, do valor total, em decorrência da correção monetária acumulada em um ano de assinatura do referido contrato, tendo em vista o atraso na execução da obra, gerado por culpa da Contratante, considerando ainda o parecer do Engenheiro responsável, e o parecer Jurídico.

PARAGRAFO ÚNICO: Em decorrência do reequilíbrio, acresce ao contrato o valor de R\$ 9.786,97 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguairinha.

DATA DA ASSINATURA: Manguairinha, 14 de outubro de 2020.

Manguairinha, 14 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Cod343435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 90/2020 - DATA: 15/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 50/2019 de 03/12/2019, publicada em 04/12/2019.

D E C R E T A

Art. 1º—Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.285,73 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

10.01.20.606.0020.2.031 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 000 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 830 66.500,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

11.01.26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 501 282.785,73

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

830 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONVÊNIO 161/2020 2.4.28.10.9.1.10.00 66.500,00

501 – ALIENAÇÃO DE BENS 2.2.20.00.1.1.00.00 158.692,00

B) ANULAÇÃO:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

10.01.20.606.0020.2.031 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 000 5.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

11.02.15.452.0017.1.022 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... 501 124.093,73

Art. 3º—Este Ato entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Outubro de 2020. - TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343428

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020. Processo nº 635/2020. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS—ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 19 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações. Mariópolis, 15 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller—Prefeito Municipal.

Cod343362

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 597/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 03 de NOVEMBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2020, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 597/2020, objetivando a aquisição de veículo novo a fim de implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos da Programação nº 4115309/2020-0001, Emenda Parlamentar nº 202030410013 e Portaria nº 99 de 14 de Julho de 2020, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 03/11/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030—Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br

- UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller—Prefeito Municipal.

Cod343388

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 603/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. 03 de NOVEMBRO de 2020. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 603/2020, objetivando a aquisição de materiais/equipamentos a fim de implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos da Programação nº 4115309/2020-0001, Emenda Parlamentar nº 202030410013 e Portaria nº 99 de 14 de Julho de 2020, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS—ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 03/11/2020 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030—Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br

- UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller—Prefeito Municipal.

Cod343389

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 067/2020

EMENTA: Altera a data do Dia do Funcionário Público e da outras providências.
JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º—Fica transferido o dia do Funcionário Pública do dia 28 de Outubro, para o dia 30 de Outubro do corrente ano (sexta feira).

Art. 2º—O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste—PR, em 14 de Outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod343355

DECRETO Nº. 069/2020 - 15.10.2020

EMENTA: Altera disposições do Decreto nº. 031/2020, sobre práticas religiosos em templos, e dá novas providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

•CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
DECRETA:

Art. 1.º Fica permitida a realização de atividades religiosas em igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.

§1º Recomenda-se às instituições religiosas que realizem seus encontros por meios virtuais, e à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

§2º As celebrações devem ser transmitidas por web, rádio ou televisão, sempre que possível.

Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I—no espaço destinado ao público deve ser observada o distanciamento social mínimo.

II—preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes, conforme o estabelecido nesta resolução;

III—bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo;

V—Ainda é recomendável que as igrejas possuam livro de registro de presença, contendo: nome, data de presença, telefone e residência; para auxiliar a identificação ,caso seja constatado algum infectado entre os fiéis.

VI – as recomendações preventivas contra a propagação do vírus COVID-19 devem ser repassadas constantemente aos fiéis, conforme os encontros forem sendo realizados.

Art. 3º Recomenda-se a todos os fiéis, funcionários e colaboradores que utilizem máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 4º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos pode higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Parágrafo único—A igreja, templo ou afim pode disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 5 Ficam suspensos os programas e atividades presenciais da Catequese durante o período de pandemia do Corona vírus.

Art. 6º Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 7º Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único—Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Art. 8º Bebedouros que permitem às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem obedecer as seguintes restrições:

I—Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente.

II—Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 9º Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Art. 10º Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou

confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Parágrafo único—O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 11º Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsapp, e-mails, e outros).

Art. 12º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presente medidas.

Art. 14º Este decreto revoga disposições contrárias e passa a vigorar na data de sua publicação, pelo período de até 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2020.

Jair Stange - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343371

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de outubro de 2020, às 09h00min, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil, sendo www.licitacoes-e.com.br, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – no Lote/Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2020 e limite de acolhimento das propostas no dia 28 de outubro de 2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 28 de outubro de 2020.

Início da disputa de lances as 09h00min do dia 28 de outubro de 2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de outubro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod343434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2020–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares, credenciadas no Chamamento Público nº 11/2020, conforme tabela de valores a que se refere a deliberação “ad referendum” nº 14/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

DATA BASE: 14/10/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 16/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055–CEP: 85.555-000–Centro – Palmas–PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39 – 494–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39 – 496–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 17.20.10.301.0034.2044.3.3.90.39 – 000–MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE; 17.20.10.301.0034.2045.3.3.90.39 – 303–MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE; 17.20.10.301.0034.2046.3.3.90.39 – 494–MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA; 17.20.10.301.0034.2046.3.3.90.39 – 495–MANUTENÇÃO PROGRAMAS SUS ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.085.590,60 (um milhão e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: até 03/12/2021.

EXECUÇÃO: até 03/09/2021

Cod343422

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 45/2020	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone: (46) 3263-7000	Processo	142/2020
	Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro		Data do Processo:	14/10/2020
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 142/2020
b) **Licitação Nr.:** 45/2020 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 16/10/2020
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares, credenciadas no Chamamento Público nº 11/2020, conforme tabela de valores a que se refere a deliberação "ad referendum" nº 14/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
INSTITUTO SANTA PELIZZARI						
1	9001010530 - ABLATOR (69221)	UN	20,000	0,000	400,000	8.000,00
2	0702030023 - ANCORA (69222)	UN	20,000	0,000	197,600	3.952,00
3	9001010540 - ANCORA MONTADA (69223)	UN	20,000	0,000	500,000	10.000,00
4	0702030031 - ARRUELA DENTEADA (69224)	UN	5,000	0,000	41,060	205,30
5	9001010890 - CANULA PARA ARTROSCOPIA (69226)	UN	10,000	0,000	200,000	2.000,00
6	0702031380 - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO (69233)	UN	14,000	0,000	60,590	848,26
7	0702030163 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO (69241)	UN	7,000	0,000	1.008,000	7.056,00
8	0702030228 - COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (69247)	UN	7,000	0,000	1.671,600	11.701,20
9	0702030244 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA (69248)	UN	7,000	0,000	148,570	1.039,99
10	0702030279 - COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO (69251)	UN	7,000	0,000	352,960	2.470,72
11	0702030287 - COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICO (69252)	UN	7,000	0,000	854,480	5.981,36
12	09001010520 - LAMINA SHAVER 3,5MM (69284)	UN	96,000	0,000	250,000	24.000,00
13	0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO (69286)	UN	36,000	0,000	154,380	5.557,68
14	0702050547 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO (69288)	UN	1,000	0,000	260,000	260,00
15	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401CM2) (69289)	UN	45,000	0,000	150,000	6.750,00
16	0702050563 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400CM2) (69290)	UN	50,000	0,000	125,000	6.250,00
17	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UN	310,000	0,000	24,000	7.440,00

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 31 / 037

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 45/2020	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	142/2020
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	14/10/2020
	CEP: 85555-000 - Palmas			

0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (69293)						
18	9001010430 - TAXA DE VÍDEO PARA RESSEÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA (69303)	UN	4,000	0,000	300,000	1.200,00
19	0408060719 - VIDEOARTROSCÓPICA (69304)	UN	76,000	0,000	300,000	22.800,00
20	0802010083 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI II) (69309)	DIARI	21,000	0,000	478,720	10.053,12
21	0407030026 -COLECISTECTOMIA (69068)	UN	40,000	0,000	2.347,310	93.892,40
22	0407040064 - HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA (69069)	UN	8,000	0,000	1.939,610	15.516,88
23	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (69070)	UN	20,000	0,000	1.879,760	37.595,20
24	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (69071)	UN	20,000	0,000	1.596,530	31.930,60
25	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) (69072)	UN	19,000	0,000	1.646,060	31.275,14
26	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (69073)	UN	20,000	0,000	1.564,970	31.299,40
27	0407040226 - REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS (69074)	UN	2,000	0,000	1.406,570	2.813,14
28	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO (69077)	UN	9,000	0,000	830,120	7.471,08
29	0409060119 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) (69079)	UN	5,000	0,000	2.572,100	12.860,50
30	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL (69080)	UN	30,000	0,000	2.162,090	64.862,70
31	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (69081)	UN	50,000	0,000	1.277,060	63.853,00
32	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA (69082)	UN	10,000	0,000	1.789,580	17.895,80
33	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (69083)	UN	4,000	0,000	1.677,290	6.709,16
34	0409070270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL (69084)	UN	1,000	0,000	1.378,670	1.378,67
35	0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO (69104)	UN	7,000	0,000	3.724,520	26.071,64
36	0408050136 - RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPTAL (69121)	UN	8,000	0,000	5.066,540	40.532,32
37	0408050152 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO (69123)	UN	4,000	0,000	1.996,670	7.986,68
38	0408050160 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) (69124)	UN	12,000	0,000	5.066,540	60.798,48
39	0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) (69137)	UN	20,000	0,000	1.147,250	22.945,00
40	0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES (69141)	UN	2,000	0,000	1.364,090	2.728,18
41	0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR (69142)	UN	5,000	0,000	677,210	3.386,05
42	0408060336 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO (69143)	UN	9,000	0,000	680,990	6.128,91
43	0408060344 - RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS (69144)	UN	18,000	0,000	715,010	12.870,18
44	0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO (69145)	UN	19,000	0,000	800,240	15.204,56
45	0408060360 - RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (69146)	UN	2,000	0,000	715,010	1.430,02
46	0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (69147)	UN	14,000	0,000	935,480	13.096,72
47	0408010231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL (69160)	UN	7,000	0,000	1.147,250	8.030,75
48	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL (69191)	UN	20,000	0,000	1.996,670	39.933,40
49	0408050896 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL (69192)	UN	20,000	0,000	1.256,780	25.135,60
50	0403020123 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL ÓSSEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO (69193)	UN	30,000	0,000	1.302,860	39.085,80
51	0409010090 - CISTOSTOMIA (69199)	UN	6,000	0,000	2.170,910	13.025,46
52	0409010510 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE (69200)	UN	2,000	0,000	2.115,020	4.230,04
53	0409010430 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE (69207)	UN	8,000	0,000	1.377,620	11.020,96
54	0409050083 - POSTECTOMIA (69211)	UN	13,000	0,000	1.574,720	20.471,36

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 32 / 037

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 45/2020	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	142/2020
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	14/10/2020
	CEP: 85555-000 - Palmas			

55	0409040240 - VASECTOMIA (69212)	UN	15,000	0,000	2.098,820	31.482,30
56	0409030040 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (69213)	UN	4,000	0,000	2.044,040	8.176,16
57	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA (69214)	UN	5,000	0,000	3.265,130	16.325,65
58	0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE (69215)	UN	10,000	0,000	1.133,210	11.332,10
59	0409040126 - ORQUIDOPEXIA BILATERAL (69216)	UN	3,000	0,000	1.415,960	4.247,88
60	0406020574 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) (69219)	UN	30,000	0,000	1.710,110	51.303,30
61	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) (69220)	UN	15,000	0,000	2.006,120	30.091,80
62	CONSULTA PÓS CIRÚRGICA (69480)	UN	20,000	0,000	80,000	1.600,00

Total Fornecedor: 1.085.590,60

Total Geral: 1.085.590,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 81.049,45
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 1.004.541,15

Palmas, 16 de Outubro de 2020

Assinatura do Responsável

Cod343433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.261 - DATA: 15/10/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, PREVÊ REGRAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 67, inciso IV, no art. 88, inciso I, alínea m, no art. 150 e no art. 153, incisos I e XII, todos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO reuniões realizadas pelo Centro de Operações de Emergências – COE – COVID-19, em 01 e 14 de outubro de 2020 que definiu pela revogação dos decretos vigentes até esta data e alteração das medidas de enfrentamento ao COVID-19 e flexibilização das atividades comerciais e de prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º. No território do Município de Santa Izabel do Oeste, fica estabelecida a prática de distanciamento social seletivo, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º. Fica mantido o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-COVID-19, presidido pela Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes competências:

I–Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II–Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos orientativos suplementares;

III–Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do município de Santa Izabel do Oeste;

IV–Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo Primeiro. Para exercer plenamente as competências descritas, a presidência do COE poderá convocar as pessoas que entender necessário para compor referido órgão, bem como, poderá requisitar pessoal dos diversos setores da Administração Municipal e da sociedade civil em geral, e ainda materiais necessários para o atendimento das medidas de enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo Segundo. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao enfrentamento ao Coronavírus correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º. Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais urbanas e rurais.

Parágrafo único. Ficam autorizados os atendimentos presenciais para as seguintes atividades:

I – Reforço escolar e nivelamento;

II – Atendimento educacional especializado;

III–Atendimento pedagógico individualizado.

Art. 4º. Fica recomendado, em todo o território do Município, a necessidade de uso de máscara facial, em obediência a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 5º. As atividades comerciais e de prestação de serviços devem observar as seguintes recomendações no exercício de suas atividades:

I–Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários, colaboradores e clientes;

II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool etílico em gel 70% para utilização de funcionários, colaboradores e clientes;

III – Manter os ambientes e as superfícies de toque frequentemente higienizados;

IV – Orientar funcionários, colaboradores e clientes em manter distanciamento social a fim de evitar contatos que possam contribuir para a transmissão do coronavírus COVID-19.

Art. 6º. Os bares e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar mediante a observância das seguintes regras:

I–Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II–Redução do número de mesas e de aumento do espaçamento entre elas, de modo que os consumidores fiquem, ao menos, 2 (dois) metros de distância;

III–Todos os funcionários deverão fazer uso de máscaras;

IV–Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool etílico em gel 70% para utilização de funcionários, colaboradores e clientes;

V–Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, adotando medidas de controle sanitário e efetuar a higienização de mesas, cadeiras e balcão após o atendimento de cada cliente, com álcool 70%.

Art. 7º. As academias de ginástica, de musculação, de dança e estabelecimentos afins, deverão limitar o atendimento à 1 pessoa a cada 5 metros quadrados de área livre, mantendo distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo obrigatoriamente fornecer álcool borrifável 70% com papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso.

Art. 8º. As igrejas, templos, ginásios esportivos, estádio e campos de futebol, casas de eventos, salões de festas, piscinas coletivas, associações recreativas, playgrounds e estabelecimentos congêneres, poderão exercer suas atividades desde que obedecidas as seguintes regras:

I–Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II – Uso de máscara por todos os frequentadores;

III – Observar o distanciamento social;

IV–Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool etílico em gel 70% para utilização de funcionários, colaboradores, clientes e frequentadores;

V–Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, adotando medidas de controle sanitário e efetuar constante higienização de mesas, cadeiras e balcão com

álcool 70%.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas impostas ensejará a interdição temporária do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou até autorização expressa do Centro de Operações de Emergências, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas, civis e criminais eventualmente cabíveis.

Art. 9º. Fica autorizada a realização de reuniões de interesse público, assim definidas pela Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, dada sua essencialidade para o desenvolvimento das atividades administrativas, adotando todas as medidas de higienização e cuidados de prevenção à propagação do Coronavírus.

Art. 10. Considerando o momento eleitoral e a necessidade do ente público em primar pelas garantias constitucionais e ao mesmo tempo efetuar as devidas orientações e cuidados para evitar a propagação do Coronavírus, as realizações de reuniões políticas partidárias, dada sua essencialidade, ficam autorizadas a serem realizadas em locais públicos, que serão cedidos de forma isonômica a TODOS OS PARTIDOS E COLIGAÇÕES QUE FORMALMENTE REQUEREREM, mediante prévio agendamento junto as secretarias municipais responsáveis.

Parágrafo Único. Quando da realização das reuniões, deve-se observar a ocupação máxima de 50% da capacidade do local e adotar todas as demais medidas de higienização e cuidados de prevenção à propagação do Coronavírus.

Art. 11. Para a realização de velórios devem, obrigatoriamente, ser observadas as regras definidas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária do Estado do Paraná e do Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 12. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a gravidade da infração, a ser imposta individualmente à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 13. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto.

Art. 14. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de polícia administrativo em obediência ao presente Decreto, caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, e/ou ainda, crime contra a saúde pública, na forma do artigo 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de demais penalidades legais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos 3.192, 3.193, 3.194, 3.195, 3.197, 3.204, 3.207, 3.211, 3.240, 3.250 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI–Prefeito Municipal

Cod343438

PORTARIA Nº. 12.864 - Data: 14.10.2020

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991,

férias regulamentares, aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
DOUGLAS FELIPE PILAR BELO	13.522.268-2	02/10/2020	2018/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	5.962.647-7	03/11/2020	2019/2020
KIANY CLAUDIA DA COSTA	10.670.520-8	19/10/2020	2019/2020
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ	9.277.984-0	07/10/2020	2017/2018

Art.2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 14 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343357

PORTARIA Nº 12.865 - Data: 14 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, A homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 62/2020, de 07 de outubro de 2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas Retroescavadeira, escavadeira hidráulica, com objetivo de atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2217

Página 34 / 037

EMPRESAS	VALOR
M. BIGATON & CIA LTDA – ME	R\$ 77.960,00
ZENI & SOARES OBRAS DE TERRAPLENAGENS LTDA	R\$ 63.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 141.360,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343363

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 74/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais com recursos recebidos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e Recursos Próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00 do dia 04.11.2020 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04.11.2020 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 15 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Prefeito Municipal

PREGOEIRA

Cod343382

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E /OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, avisa aos interessados que fará no dia 05 de Novembro de 2020, às 09h15min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço, por item, que tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de uma máquina de corte e gravação a laser para atender o PRODES (Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com recursos próprios.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO: a partir do dia 16 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h15min. do dia 05 de Novembro de 2020.

DATA E HORA DA DISPUTA: às 09h30min. do dia 05 de Novembro de 2020.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Canela, Nº 731, esquina com a Rua Angico, Centro, ou através do site: licitacoes-e.com.br, ou www.prefeiturasio.pr.gov.br, Informações complementares através do telefone (46) 3542 1360.

Santa Izabel do Oeste–PR, 15 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

PREFEITO

PREGOEIRA

Cod343383

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 272/2020

EDITAL TOMADA D PREÇOS: Nº 12/2020

PROCESSO LICITATORIO: Nº 106/2020

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E M. L. P. GONÇALVES & CIA CIA LTDA–EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para fabricação e execução de um barracão de 240m², a ser executado sob o lote rural nº 38-B da gleba nº 40-AM, pertencente ao Município de Santa Izabel do Oeste–Paraná, com recursos próprios, para um período de 365 dias.

VIGENCIA: 06/10/2021

VALOR TOTAL: R\$ 393.411,35 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 267/2020

PREGÃO Nº. 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES–EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas, destinados a promover a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares das comunidades rurais, melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 01/04/21.

VALOR TOTAL: R\$ 15.396,00 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais).

DATA: 01/10/20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 268/2020

PREGÃO Nº. 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SCHLICKMANN E ROTTA LTDA–ME.

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas, destinados a promover a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares das comunidades rurais, melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 01/04/21.

VALOR TOTAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

DATA: 01/10/20.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 291/2020

PREGÃO Nº. 62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ZENI & SOARES OBRAS DE TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de horas maquinas Retroescavadeira, escavadeira hidráulica, com objetivo de atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 14/10/21.

VALOR TOTAL: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

DATA: 14/10/20.

Cod343427

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 209/2020 AO CONTRATO Nº. 151/2019 E TERMO ADITIVO 149/2019 E AO TERMO ADITIVO Nº 86/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 16/04/2021.

DATA: 08/10/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 208/2020 AO CONTRATO Nº. 268/2018 E TERMO ADITIVO 55/2019 E 153/2019 E AO TERMO ADITIVO Nº 83/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DRZ GEOTECNOLOGIAE CONSULTORIA LTDA–EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 16/04/2021.

DATA: 08/10/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO QUANTITATIVA Nº 201/2020 AO CONTRATO Nº 130/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

OBJETO: Elevação Quantitativa.

DATA: 29/09/2020.

Cod343442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.603, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa Licença Paternidade a servidor municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município - RESOLVE:
Art. 1º Homologar Licença Paternidade de 05 dias, conforme Art. 127 da Lei Municipal nº 880/04, de 01/07/2004, ao Servidor Mariviano Vissoto, RG nº 8.441.834-0/PR, período de 08/10/2020 a 12/10/2020. - Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de outubro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod343421

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 91/2020. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 28 do mês de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 91/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de três caixas de passagem em concreto armado, a serem instaladas na tubulação do córrego no Bairro Santa Luzia, neste Município de São João-PR, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300 pelo e-mail: licitacao@sj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 15 de outubro de 2020. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

Republicação por erro: Extrato do Termo Aditivo nº 201/2020.

Contratante: Município de São João. Contratada: Esportiva RV Eireli – ME. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 267/2019 por mais 12 meses.

Extrato do Termo Aditivo nº 202/2020.

Contratante: Município de São João. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Aditam ao Contrato nº 187/2018 o percentual de 4,956%—R\$ 4.856,87.

Cod343398

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO—CNPJ: 76.995.422/0001-06
Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SANDER
CNPJ: 77.743.326/0001-33 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para adequação e melhor acessibilidade às salas de atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, visto que devido à pandemia do COVID-19 houve significativo aumento da demanda do atendimento, sendo necessárias adequações em algumas salas para garantir a segurança e acessibilidade de todos.
Valor: R\$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
São João-PR, 15 de outubro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
CNPJ: 76.995.422/0001-06
Contratado: JESUS & JESUS TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 14.487.468/0001-67
Objeto: Contratação empresa especializada objetivando a execução de levantamento topográfico cadastral com identificação das coordenadas geográficas utilizando aparelho GPS RTK, (com precisão horizontal estática mínima de 2,55mm), mapeamento de localização de arruamento (pavimentado), meio-fio (existente), posteamento de rede de energia elétrica, pontes, bueiros, reservatório de água (tipo taça), marco geodésico (em frente à igreja católica) e imagens aéreas do perímetro urbano do Distrito de Nova Lourdes, utilizando drone com câmera de no mínimo 20 Mega Pixel
Valor Total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Fundamento: Art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93.
São João-PR, 15 de outubro de 2020. - ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João

Cod343415

EXTRATO DAE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - CNPJ: 76.995.422/0001-06
Contratado: MINOSSO E MISERSKI METALURGICA LTDA
CNPJ: 37.254.998/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para montagem de equipamentos para usina de reciclagem.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 - São João-PR, 15 de outubro de 2020.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João

Cod343439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Chamamento Público

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, torna Público que fará realizar do dia 03 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 o Chamamento Público para fins de AQUISIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL –“EMERGÊNCIA CULTURAL”, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 20 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. ou através do telefone (46) 9 8805-3111 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, SÃO JORGE D'OESTE, 14/10/2020
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod343365

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 019/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO PARA TRECHO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO PIO X NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI
1. SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Ficando assim, designada a data de abertura dos envelopes nº02–Proposta de Preços, para o dia 16 de outubro de 2020 às 10h30min.

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de outubro de 2020.

Diogo de Oliveira - Presidente

Portaria nº 1824/2020

Cod343418

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	23.492,70

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 15 de outubro de 2020.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 061/2020–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	23.492,70

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste–Paraná, 15/10/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod343425

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº. 26.639.822/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 2.133.171,82 (dois milhões, cento e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que a Contratada informa que após receber a última revisão e adequação dos projetos por parte do Município de São Jorge D'Oeste, iniciou um levantamento e compatibilização entre os projetos disponibilizados no processo licitatório e que por hora definem o valor do contrato atual X projetos adequados conforme solicitações da Sanepar.
Prazo de vigência	23/02/2021
Prazo de execução	12/02/2021
Data assinatura	13/10/2020

Cod343360

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19(CORONAVIRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº45/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
94/2020	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11	24.999,30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/07/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

EXTRATO DA 3º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8, VOLARE W9 E VOLARE V8L E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 812 MASCARELLO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº150/2019., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
1/2020	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	117.800,00
2/2020	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	50.100,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/01/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod343395

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DECRETO nº 4519/2020

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.325,00 (Noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) no orçamento do município e da outras providências. Juarez Votri Prefeito Municipal de Vitorino PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 1751 de 11/12/2019. Decreta:

Art. 1º–Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 99.325,00 (Noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043– Manter o ensino fundamental

3.3.90.39 – 185 – 1107 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 13.474,07

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil

3.1.90.11 – 198 – 1104 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – 199 – 1104 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

0602 – DIVISÃO DO FUNDEB

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 40%

3.3.50.43 – 213 – 1102 – Subvenção Social R\$ 5.850,93

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais–Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos superávit financeiro de exercício anterior e provável excesso de arrecadação conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1107 R\$ 13.474,07

Fonte 1102 R\$ 5.850,93

Provável excesso de Arrecadação

4.11.18.01.41.02 Fonte 1104 R\$ 80.000,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2020.

Vitorino, 14 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod343361